



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII - Edição nº 01195 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Souto Soares publica**



Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EA3474E4C681E1A463B552E983CFB26D

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

## SUMÁRIO

- EXTRATOS DE ARP - MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
- RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dezenove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três (19/10/2023), as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Eletrônico Nº 019/2023-SRP, realizado em 11/10/2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICIPIO DE SOUTO SOARES BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Sampaio, 08 – Centro – Souto Soares – Ba, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Gestor: o Srº ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO portador do CPF nº 916.397.195-04 e RG nº 746013930 SSP/BA, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

### DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES FORTALEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.847.830/0001-10, Inscrição Estadual n. 149.966.465, com sede na Rua Barnabé Gaspar, s/n, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000, neste ato, representada pela srª Gladys Alves Batista, portadora do RG 05.049.298-52 SSP-BA e CPF sob nº 002.759.905-16, residente e domiciliada na Rua José Costa, 377, Centro, Souto Soares – BA, CEP: 46.990-000.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Eletrônico nº 019/2023- SRP, através de seu respectivo gestor, em 18/10/2023, tudo constante no Processo Licitatório nº 036/2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; decreto 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ÓRGÃOS

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

**Parágrafo primeiro:** São ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundos Municipal de Saude, Fundo Municipal de Educação, Fundo

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F2DC5D5F1F94F5932239882ABBF6FE7C

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Municipal de Assistência Social e suas unidades do Município de Souto Soares.

**Parágrafo segundo:** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

## CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento – OF ou na Nota de Empenho.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 -Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço registrado engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, contados a partir de 19/10/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

## CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas anuais com a execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria do Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes, no que couber, disponível à época da contratação, prevista no Orçamento do Município de Souto Soares, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

**Parágrafo segundo:** O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

**Parágrafo primeiro:** As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo segundo:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quarto:** Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo quinto:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo sexto:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Além da nota fiscal e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1- Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**Parágrafo único:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamentoo não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo Único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo:** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DECIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

19.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

16.2.1.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.1.2. Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA : DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Souto Soares/BA, 19 de Outubro de 2023

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Assinaturas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO

Ordenador de Despesas

**FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_  
MATERIAL DE CONST. E S. DE T. FORTALEZA EIRELI

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**FORNECEDOR:** MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES FORTALEZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.847.830/0001-10.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 841.594,41 (oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e um centavos). Ref. Lotes: 1, 3, 5, 13 e 15.

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 1	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOCAL OU SOQUETE DE PORCELANA	UNIDADE	MILLA	200,00	R\$ 2,46	R\$ 492,00
2	BOCAL OU SOQUETE C/ RABICHO	UNIDADE	MILLA	200,00	R\$ 2,35	R\$ 470,00
3	CONDUÍTE CORRUGADO 3/4 C/ 50 MT DE 1ª	ROLO	FORTLEV	200,00	R\$ 36,42	R\$ 7.284,00
4	CONDUÍTE CORRUGADO 1/2 C/ 50 MT DE 1ª	ROLO	FORTLEV	50,00	R\$ 33,44	R\$ 1.672,00
5	CONDUITE CORRUGADO "1" C/ 25 MT DE 1ª	ROLO	FORTLEV	100,00	R\$ 42,61	R\$ 4.261,00
6	CAIXA 4.2 PARA LUZ AMARELA	UNIDADE	FORTLEV	500,00	R\$ 0,58	R\$ 290,00
7	CAIXA 4.2 P/ LUZ PRETA	UNIDADE	FORTLEV	520,00	R\$ 0,66	R\$ 343,20
8	CAIXA DE LUZ P/ TETO C/ SUPORTE 1ª	UNIDADE	FORTLEV	200,00	R\$ 4,67	R\$ 934,00
9	CAIXA DE LUZ P/ TETO C/ SUPORTE 2ª	UNIDADE	FORTLEV	320,00	R\$ 3,39	R\$ 1.084,80
10	CAIXA PASSAGEM 15X15 ALUMINIO	UNIDADE	TRAMONTINA	10,00	R\$ 17,09	R\$ 170,90
11	CAIXA PASSAGEM 15X15 PLASTICO	UNIDADE	KRONA	100,00	R\$ 9,56	R\$ 956,00
12	CAIXA PARA PADRÃO MONOFÁSICO	UNIDADE	TAF	30,00	R\$ 29,92	R\$ 897,60
13	CAIXA PARA PADRÃO TRIFÁSICO	UNIDADE	TAF	20,00	R\$ 90,84	R\$ 1.816,80
14	DIJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA "C" 10	UNIDADE	TRAMONTINA	72,00	R\$ 5,58	R\$ 401,76
15	DIJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA "C" 16	UNIDADE	TRAMONTINA	75,00	R\$ 5,82	R\$ 436,50
16	DIJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA "C" 20	UNIDADE	TRAMONTINA	50,00	R\$ 5,58	R\$ 279,00
17	DIJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA "C" 25	UNIDADE	TRAMONTINA	50,00	R\$ 5,35	R\$ 267,50
18	DIJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA "C" 32	UNIDADE	TRAMONTINA	50,00	R\$ 5,50	R\$ 275,00
19	DIJUNTOR UNIPOLAR DIN CURVA "C" 40	UNIDADE	TRAMONTINA	100,00	R\$ 6,73	R\$ 673,00
20	DIJUNTOR NEMA MONOPOLAR 10 AMPERES	UNIDADE	TRAMONTINA	30,00	R\$ 7,22	R\$ 216,60
21	DIJUNTOR NEMA MONOPOLAR 15 AMPERES	UNIDADE	TRAMONTINA	50,00	R\$ 7,28	R\$ 364,00
22	DIJUNTOR NEMA MONOPOLAR 20 AMPERES	UNIDADE	TRAMONTINA	50,00	R\$ 7,28	R\$ 364,00

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

23	DIJUNTOR NEMA MONOPOLAR 25 AMPERES	UNIDADE	TRAMONTINA	85,00	R\$ 6,42	R\$ 545,70
24	DIJUNTOR NEMA MONOPOLAR 30 AMPERES	UNIDADE	TRAMONTINA	50,00	R\$ 7,28	R\$ 364,00
25	DIJUNTOR NEMA MONOPOLAR 40 AMPERES	UNIDADE	TRAMONTINA	50,00	R\$ 10,87	R\$ 543,50
26	FITA ISOLANTE PRETA 20 METROS	UNIDADE	NORTON	100,00	R\$ 4,41	R\$ 441,00
27	FITA ISOLANTE PRETA 10 METROS	UNIDADE	NORTON	150,00	R\$ 1,96	R\$ 294,00
28	FITA ISOLANTE PRETA 5 METROS	UNIDADE	NORTON	150,00	R\$ 1,35	R\$ 202,50
29	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19 MMX10 C/3 METROS	UNIDADE	NORTON	75,00	R\$ 13,76	R\$ 1.032,00
30	FITA ISOLANTE ANTI CHAMA 19MMX10 C/10 METROS	UNIDADE	NORTON	140,00	R\$ 2,87	R\$ 401,80
31	FITA ISOLANTE AMARELA 19MMX 10 M	UNIDADE	NORTON	60,00	R\$ 2,94	R\$ 176,40
32	FITA ISOLANTE VERDE 19 MM X 10M	UNIDADE	NORTON	50,00	R\$ 2,96	R\$ 148,00
33	FITA ISOLANTE AZUL 19MM X 10 M	UNIDADE	NORTON	50,00	R\$ 2,96	R\$ 148,00
34	FITA ISOLANTE BRANCA 19 MM 10 M	UNIDADE	NORTON	50,00	R\$ 2,96	R\$ 148,00
35	FITA ISOLANTE VERMELHA 19MMX 10 MT	UNIDADE	NORTON	65,00	R\$ 2,96	R\$ 192,40
36	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA 48X30 MT COM 100MTS	ROLO	NORTON	60,00	R\$ 9,19	R\$ 551,40
37	FITA DE ISOLAMENTO ZEBRADA 48X30 MT COM 200 MTS	ROLO	NORTON	50,00	R\$ 14,09	R\$ 704,50
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MMX 45 M	UNIDADE	SCOTCH	42,00	R\$ 2,77	R\$ 116,34
39	FITA ADESIVA CREPE 18 MMX50M	UNIDADE	ADELBRAS	200,00	R\$ 2,63	R\$ 526,00
40	FILTRO DE LINHA 3 METROS	UNIDADE	MEGATRON	35,00	R\$ 16,34	R\$ 571,90
41	FILTRO DE LINHA 5 METROS	UNIDADE	MEGATRON	35,00	R\$ 22,38	R\$ 783,30
42	INTERRUPTOR DE 1 TECLA	UNIDADE	ILUMI	230,00	R\$ 2,46	R\$ 565,80
43	INTERRUPTOR DUPLO	UNIDADE	ILUMI	100,00	R\$ 4,92	R\$ 492,00
44	INTERRUPTOR TRIPLO	UNIDADE	ILUMI	100,00	R\$ 7,42	R\$ 742,00
45	INTERRUPTOR PARALELO	UNIDADE	ILUMI	50,00	R\$ 4,07	R\$ 203,50
46	INTERRUPTOR COM TOMADA	UNIDADE	ILUMI	50,00	R\$ 4,77	R\$ 238,50

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

47	INTERRUPTOR DUPLO COM TOMADA	UNIDADE	ILUMI	50,00	R\$ 8,05	R\$ 402,50
48	ISOLADOR TÉRMICO PARA TUBO DE COBRE 2 METROS	UNIDADE	WOG	50,00	R\$ 5,66	R\$ 283,00
49	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40 W X 20 V	UNIDADE	G-LIGHT	85,00	R\$ 18,39	R\$ 1.563,15
50	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 30 W X 20 V	UNIDADE	G-LIGHT	85,00	R\$ 12,44	R\$ 1.057,40
51	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 25 W X 20 V	UNIDADE	G-LIGHT	80,00	R\$ 8,03	R\$ 642,40
52	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20 W X 20 V	UNIDADE	G-LIGHT	80,00	R\$ 7,81	R\$ 624,80
53	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 11 W X 20 V	UNIDADE	G-LIGHT	150,00	R\$ 6,78	R\$ 1.017,00
54	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 9 W X 20 V	UNIDADE	G-LIGHT	170,00	R\$ 5,52	R\$ 938,40
55	LAMPADA DE LED 40 W BIVOLT.	UNIDADE	CITY LUMI	100,00	R\$ 38,84	R\$ 3.884,00
56	LAMPADA DE LED 35 W BIVOLT.	UNIDADE	CITY LUMI	150,00	R\$ 18,68	R\$ 2.802,00
57	LAMPADA DE LED 30 W BIVOLT.	UNIDADE	CITY LUMI	150,00	R\$ 16,91	R\$ 2.536,50
58	LAMPADA DE LED 25 W BIVOLT.	UNIDADE	CITY LUMI	150,00	R\$ 13,70	R\$ 2.055,00
59	LAMPADA DE LED 20 W BIVOLT.	UNIDADE	CITY LUMI	100,00	R\$ 12,57	R\$ 1.257,00
60	LAMPADA DE LED 15 W BIVOLT.	UNIDADE	CITY LUMI	150,00	R\$ 6,61	R\$ 991,50
61	LAMPADA DE LED 9 W BIVOLT.	UNIDADE	CITY LUMI	200,00	R\$ 3,85	R\$ 770,00
62	LAMPADA DE LED 5 W BIVOLT.	UNIDADE	CITY LUMI	150,00	R\$ 5,88	R\$ 882,00
63	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 WX220	UNIDADE	EMPALUX	120,00	R\$ 31,73	R\$ 3.807,60
64	LAMPADA INCANDESCENTES 200 WX 220 V	UNIDADE	EMPALUX	140,00	R\$ 27,67	R\$ 3.873,80
65	LAMPADA INCANDESCENTES 150 WX 220 V	UNIDADE	EMPALUX	50,00	R\$ 25,51	R\$ 1.275,50
66	LAMPADA INCANDESCENTES 60 WX 220V	UNIDADE	EMPALUX	130,00	R\$ 2,64	R\$ 343,20
67	LAMPADAS INCANDESCENTES 40 W X 220 V	UNIDADE	EMPALUX	130,00	R\$ 2,90	R\$ 377,00
69	LÂMPADAS HALÓGENAS PALITO P/ REFLETOR 150X20	UNIDADE	EMPALUX	60,00	R\$ 40,99	R\$ 2.459,40
70	LAMPADA CLARA P/ GELADEIRA 15 W X 220 (BIVOLT)	UNIDADE	EMPALUX	20,00	R\$ 3,26	R\$ 65,20
71	PLUG PINO MACHO 2 P + T 10 "A" TRIPOLAR	UNIDADE	RADIAL	65,00	R\$ 4,04	R\$ 262,60
72	PLUG PINO MACHO 2 P + T 10 "A"	UNIDADE	RADIAL	65,00	R\$ 2,15	R\$ 139,75
73	PLUG. PINO MACHO 2 P+ T "A"	UNIDADE	RADIAL	60,00	R\$ 2,50	R\$ 150,00

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

74	PLUG PINO MACHO 2 P+T 20 A TRIPOLAR	UNIDADE	RADIAL	50,00	R\$ 2,82	R\$ 141,00
75	PLUG FÊMEA RETO 2 P + T 20 A TRIPOLAR	UNIDADE	RADIAL	60,00	R\$ 3,81	R\$ 228,60
76	PLUG FEMEA SIMPLES	UNIDADE	RADIAL	100,00	R\$ 2,20	R\$ 220,00
77	PLUG FÊMEA RETO 10 A TRIPOLAR	UNIDADE	RADIAL	100,00	R\$ 2,18	R\$ 218,00
78	PINO BENJAMIN 3 PINO 10 A TRIPOLAR	UNIDADE	ILUMI	30,00	R\$ 5,14	R\$ 154,20
79	PINO BENJAMIN 3 PINO 20 A TRIPOLAR	UNIDADE	ILUMI	32,00	R\$ 6,74	R\$ 215,68
80	PINO ADAPTADOR UNIVERSAL 20 A	UNIDADE	ILUMI	20,00	R\$ 6,16	R\$ 123,20
81	REATOR EXTERNO P/ LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO 250 W	UNIDADE	EMPALUX	75,00	R\$ 68,42	R\$ 5.131,50
82	RELÊ FOTOELÉTRICO 1000W BIVOLT.	UNIDADE	QUALITRONIX	220,00	R\$ 13,26	R\$ 2.917,20
83	SUPORTE P/ RELÊ FOTOELÉTRICO	UNIDADE	FOX LUX	120,00	R\$ 6,44	R\$ 772,80
84	TOMADA SIMPLES	UNIDADE	ILUMI	200,00	R\$ 3,17	R\$ 634,00
85	TOMADA DUPLA	UNIDADE	ILUMI	150,00	R\$ 5,73	R\$ 859,50
86	PLAFON SOQUETE PORCELANA 100 W	UNIDADE	THOMPSON	200,00	R\$ 2,87	R\$ 574,00
87	TOMADA 10 A	UNIDADE	ILUMI	200,00	R\$ 2,92	R\$ 584,00
88	TOMADA 20 A	UNIDADE	ILUMI	100,00	R\$ 3,51	R\$ 351,00
89	LÂMPADA LED 50 E	UNIDADE	EMPALUX	150,00	R\$ 22,22	R\$ 3.333,00
90	EXTENSÃO 3 MT TRIPOLAR	UNIDADE	MEGATRON	10,00	R\$ 11,06	R\$ 110,60
91	EXTENSÃO 5 MT	UNIDADE	MEGATRON	50,00	R\$ 20,54	R\$ 1.027,00
92	EXTENSÃO 10 MT 30	UNIDADE	MEGATRON	30,00	R\$ 24,95	R\$ 748,50
93	REFLETOR	UNIDADE	EMPALUX	50,00	R\$ 39,46	R\$ 1.973,00
94	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 18X24 C/ BARRAMENTO	UNIDADE	KRONA	15,00	R\$ 56,49	R\$ 847,35
95	ADAPTADOR LR 60	UNIDADE	TIGRE	50,00	R\$ 4,09	R\$ 204,50
96	FIO FLEXIVEL 2,50 MM TORCIDO COM 100 MT	UNIDADE	CORFIL	20,00	R\$ 2,33	R\$ 46,60
97	FIO FLEXIVEL 1,50 MM TORCIDO COM 100 MT	UNIDADE	CORFIL	20,00	R\$ 2,04	R\$ 40,80
						<b>R\$ 89.998,93</b>

ITEM	MATERIAL CONSTRUÇÃO LOTE 3	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ANEL VEDAÇÃO P/ VSO SANITÁRIO	UNIDADE	VEDAH	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
2	ADESIVO PLASTICO COLA CANO PVC 175 G	POTE	AMANCO	100	R\$ 7,40	R\$ 740,00
3	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC 17 G	UNIDADE	AMANCO	140	R\$ 1,76	R\$ 246,40
4	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO PVC 75 G	UNIDADE	AMANCO	150	R\$ 4,05	R\$ 607,50
5	ADAPTADOR SOLD. C/ FLANGE DE 50 MM X 1 1/2	UNIDADE	FORTLEV	50	R\$ 12,24	R\$ 612,00
6	ADAPTADOR SOLD. C/ FLANGE DE 40 MM X 1 1/4	UNIDADE	FORTLEV	25	R\$ 11,99	R\$ 299,75
7	ADAPTADOR SOLD.C/ FLANGE DE 32 MM X 1 P	UNIDADE	FORTLEV	34	R\$ 8,54	R\$ 290,36
8	ADAPTADOR SOLD. C/ FLANGE DE 25 MM X 3/4	UNIDADE	FORTLEV	50	R\$ 5,68	R\$ 284,00
9	ADAPTADOR SOLD. C/ FLANGE DE 60 MM X 2	UNIDADE	FORTLEV	20	R\$ 14,62	R\$ 292,40
10	ASSENTO SANITÁRIO AMOFADADO	UNIDADE	MEBUKI	30	R\$ 37,21	R\$ 1.116,30
11	ASSENTO SANITÁRIO EM PLÁSTICO	UNIDADE	MEBUKI	100	R\$ 20,52	R\$ 2.052,00

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

12	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL	UNIDADE	MEBUKI	25	R\$ 72,33	R\$ 1.808,25
13	BOMBA SUBMERSA P/ POÇO 1.400 L/H 220 V	UNIDADE	FOX LUX	10	R\$ 309,79	R\$ 3.097,90
14	BOMBA CENTRÍFUGA OU PERIFÉRICA 1/4 CV BIVOLT	UNIDADE	FOX LUX	10	R\$ 340,53	R\$ 3.405,30
15	CONJUNTO SANITARIO ACOPLADO 2 PEÇAS vaso/caixa acoplada	UNIDADE	MARI	50	R\$ 280,17	R\$14.008,50
16	CONJUNTO SANITARIO ACOPLADO 3 PEÇAS vaso/coluna/ lavatorio	UNIDADE	MARI	30	R\$ 348,84	R\$ 10.465,20
17	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V	UNIDADE	LORENZETTI	30	R\$ 44,04	R\$ 1.321,20
18	CHUVEIRO FRIO C/ BRAÇO PLÁSTICO	UNIDADE	LORENZETTI	30	R\$ 4,62	R\$ 138,60
19	ENGATE FLÉXÍVEL PVC 1/2 X 50 CM	UNIDADE	AMANCO	100	R\$ 3,58	R\$ 358,00
20	ENGATE FLÉXÍVEL PVC 1/2 X 40 CM	UNIDADE	AMANCO	100	R\$ 2,92	R\$ 292,00
21	ENGATE FLÉXÍVEL PVC 1/2 X 30 CM	UNIDADE	AMANCO	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
22	ENGATE P/ DESCARGA	UNIDADE	AMANCO	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
23	FITA VEDA ROSCA 18MMX 50 MT.	UNIDADE	AMANCO	140	R\$ 4,78	R\$ 669,20
24	FITA VEDA ROSCA 18MM X 25 MT.	UNIDADE	AMANCO	100	R\$ 4,22	R\$ 422,00
25	LAVATORIO SIMPLES DE PLASTICO	UNIDADE	HERC	30	R\$ 15,88	R\$ 476,40
26	LAVATÓRIO DE LOUÇA SEM COLUNA	UNIDADE	MARI	15	R\$ 82,00	R\$ 1.230,00
27	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	UNIDADE	MARI	30	R\$ 160,05	R\$ 4.801,50
28	NIPEL DE 3/4 ROSCAVEL	UNIDADE	KRONA	200	R\$ 0,78	R\$ 156,00
29	NIPEL DE 1/2 ROSCAVEL	UNIDADE	KRONA	200	R\$ 0,71	R\$ 142,00
30	NIPEL DE 2ª POLEGADAS GALVANIZADA	UNIDADE	KRONA	20	R\$ 48,09	R\$ 961,80
31	NIVEL MAGNETICO DE 12 POLEGADAS	UNIDADE	KRONA	15	R\$ 30,25	R\$ 453,75
32	NÍPEL DE 20MM X 1/2 ROSCÁVEL	UNIDADE	KRONA	70	R\$ 0,66	R\$ 46,20
33	NÍPEL DE 25MM X 3/4 ROSCÁVEL	UNIDADE	KRONA	70	R\$ 0,74	R\$ 51,80
34	NÍPEL DE 32MM X 1 ROSCÁVEL	UNIDADE	KRONA	65	R\$ 1,64	R\$ 106,60
35	PIA PARA COZINHA DE FIBRA 1,00 MT	UNIDADE	PIAS BRASIL	10	R\$ 88,37	R\$ 883,70
36	PIA PARA COZINHA DE FIBRA 1,20 MT	UNIDADE	PIAS BRASIL	10	R\$ 78,63	R\$ 786,30
37	PIA PARA COZINHA DE FIBRA 1,40 MT	UNIDADE	PIAS BRASIL	10	R\$ 110,38	R\$ 1.103,80
38	PIA PARA COZINHA DE FIBRA 1,50 MT	UNIDADE	PIAS BRASIL	10	R\$ 126,97	R\$ 1.269,70
39	PIA PARA COZINHA DE FIBRA 1,60 MT	UNIDADE	PIAS BRASIL	10	R\$ 145,28	R\$ 1.452,80
40	PIA INOX DE 1,00 M	UNIDADE	BRANOX	10	R\$ 159,01	R\$ 1.590,10
41	PIA INOX DE 1,20 M	UNIDADE	BRANOX	10	R\$ 168,27	R\$ 1.682,70
42	PIA INOX DE 1,40 M	UNIDADE	BRANOX	10	R\$ 181,93	R\$ 1.819,30
43	PIA INOX DE 1,60 M	UNIDADE	BRANOX	10	R\$ 235,23	R\$ 2.352,30
44	PIA INOX DE 1,80 C/ 2 CUBAS	UNIDADE	BRANOX	10	R\$ 338,75	R\$ 3.387,50
45	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE DE 1,00 M	UNIDADE	BRANOX	10	R\$ 198,33	R\$ 1.983,30
46	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE DE 1,20 M	UNIDADE	BRANOX	10	R\$ 242,40	R\$ 2.424,00
47	PIA DE COZINHA EM MÁRMORE DE 1,40 M	UNIDADE	BRANOX	10	R\$ 253,16	R\$ 2.531,60
48	PIA DE COZINHA E MÁRMORE DE 1,60 M	UNIDADE	BRANOX	7	R\$ 353,61	R\$ 2.475,27
49	RALO SANFONADO C/ GRELHA QUADRADA 100X 50	UNIDADE	FORTLEV	60	R\$ 9,04	R\$ 542,40
50	RALO SANFONADO CÔNICO C/ GRELHA 100X40	UNIDADE	FORTLEV	30	R\$ 6,28	R\$ 188,40
51	SIFRÃO FLEXIVEL SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	FORTLEV	150	R\$ 3,43	R\$ 514,50
52	SIFRÃO FLEXIVEL SANFONADO DUPLO	UNIDADE	FORTLEV	100	R\$ 7,46	R\$ 746,00
53	SIFRÃO FLEXIVEL SANFONADO TRIPLO	UNIDADE	FORTLEV	30	R\$ 17,73	R\$ 531,90
54	TORNEIRA PARA PIA PAREDE / PLÁSTICO 20X12	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
55	TORNEIRA PARA TANQUE 15 CM DE 20X12	UNIDADE	KRONA	100	R\$ 4,04	R\$ 404,00

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

56	TORNEIRA PVC PARA JARDIM PRETA DE 20X 1/2	UNIDADE	KRONA	50	R\$ 5,32	R\$ 266,00
57	TORNEIRA PVC PARA LAVATORIO DE 20 X 1/2	UNIDADE	KRONA	50	R\$ 23,72	R\$ 1.186,00
58	TORNEIRA METAL PARA COZINHA PAREDE RETA 20X1/2	UNIDADE	AGUIA	80	R\$ 41,18	R\$ 3.294,40
59	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL BANHEIRO 20X1/2	UNIDADE	AGUIA	50	R\$ 46,06	R\$ 2.303,00
60	TORNEIRA METAL BICA MÓVEL COZINHA 20X1/2	UNIDADE	AGUIA	50	R\$ 47,35	R\$ 2.367,50
61	TORNEIRA META BANCADA BANHEIRO 20X1/2	UNIDADE	AGUIA	50	R\$ 50,55	R\$ 2.527,50
62	TORNEIRA BOIA P/ CAIXA DÁGUA 1/2	UNIDADE	KRONA	50	R\$ 9,04	R\$ 452,00
63	VASO SANITÁRIO INFATIL	UNIDADE	MARI	10	R\$ 269,07	R\$ 2.690,70
64	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UNIDADE	MARI	40	R\$ 134,47	R\$ 5.378,80
65	VELAS P/ FILTRO DE CERÂMICA	UNIDADE	JAPI	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
66	CAIXA PARA HIDÔMETRO PADRÃO EMBASA	UNIDADE	KRONA	50	R\$ 25,16	R\$ 1.258,00
67	REGISTRO DE 75 MM ESFERA EM PVC	UNIDADE	FORTLEV	50	R\$ 87,62	R\$ 4.381,00
68	VASO SANITÁRIO CONVECCIONAL UNIVERSAL	UNIDADE	MARI	50	R\$ 130,14	R\$ 6.507,00
69	LAVATÓRIO DE PORCELANA C/ COLUNA	UNIDADE	MARI	50	R\$ 165,43	R\$ 8.271,50
70	LAVATÓRIO DE PORCELANA S/ COLUNA	UNIDADE	MARI	20	R\$ 90,43	R\$ 1.808,60
71	LAVATÓRIO DE PLASTICO	UNIDADE	ASTRA	30	R\$ 14,33	R\$ 429,90
72	CAIXA DE DESCARGA PAREDE 9 LITROS	UNIDADE	ALUMASA	50	R\$ 21,11	R\$ 1.055,50
73	VALVULA AMERICANA (FERRO)P/PIA COZINHA	UNIDADE	AGUIA	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00
74	REGISTRO DE METAL 60 GAVETA BRUTO EM LATÃO	UNIDADE	AGUIA	20	R\$ 203,48	R\$ 4.069,60
75	TORNEIRA AUTOMÁTICA PARA LAVATÓRIO 1º LINHA	UNIDADE	AGUIA	100	R\$ 76,72	R\$ 7.672,00
76	REGISTRO DE GAVETA 3/4 C/ACABAMENTO METAL	UNIDADE	AGUIA	100	R\$ 57,49	R\$ 5.749,00
77	REGISTRO DE GAVETA 50 MM BRUTO EM LATÃO	UNIDADE	AGUIA	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
						R\$ 144.998,98

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 5	QUANT	MARCA	UNIDADE	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BIANCO GALAO 3.600ML	55	BIANCO	GALÃO	R\$ 78,69	R\$ 4.327,95
2	BALDE SELADOR P/ PAREDE ACRÍLICO 18 LT	50	SBRAS	LATA	R\$ 86,04	R\$ 4.302,00
3	CAL REFINADO 20,00 KG	200	MUGMASSA	SACO	R\$ 21,69	R\$ 4.338,00
4	CAL REFINADO 8,00 KG	500	MUGMASSA	SACO	R\$ 12,18	R\$ 6.090,00
5	CORANTE PARA PINTURA (BISNAGA)	100	HIDRACOR	BISNAGA	R\$ 4,30	R\$ 430,00
6	CORRANTE LÍQUIDO BISNAGA P/ TINTA	300	HIDRACOR	UNIDADE	R\$ 4,58	R\$ 1.374,00
7	ESMALTE SINTETICO DE 3.600	150	VERBRAS	GALÃO	R\$ 92,07	R\$ 13.810,50
8	ESMALTE SINTETICO DE 900 ML	100	VERBRAS	LATA	R\$ 30,83	R\$ 3.083,00
9	FIXADOR PARA TINTA EM PÓ	200	GUARANY	UNIDADE	R\$ 1,20	R\$ 240,00
10	LIQUIDO BRILHO 18 L LITROS	20	SBRAS	LATA	R\$ 157,29	R\$ 3.145,80
11	LIQUIDO BRILHO 3.600 L 1ª LINHA	30	SBRAS	LATA	R\$ 65,37	R\$ 1.961,10
12	LIXA D'AGUA N° 100, 120, 150, 180, 200, E 200	500	NORTON	FOLHA	R\$ 1,48	R\$ 740,00
13	LIXA DE FERRO N° 36, 50, 80,100, 120, E 160	500	NORTON	FOLHA	R\$ 2,82	R\$ 1.410,00
14	LIXA DE PAREDE N° 60, 80,0 100, 150 E 180	500	NORTON	FOLHA	R\$ 1,15	R\$ 575,00
15	MASSA CORRIDA 1,5 L	300	SBRAS	LATA	R\$ 7,79	R\$ 2.337,00
16	MASSA CORRIDA 27 KG	200	SBRAS	LATA	R\$ 51,62	R\$ 10.324,00
17	MASSA CORRIDA 6 KG	400	SBRAS	LATA	R\$ 20,85	R\$ 8.340,00
18	MASSA CORRIDA ACRILICA DE 18 LT	150	SBRAS	LATA	R\$ 89,94	R\$ 13.491,00
19	MASSA CORRIDA ACRILICA DE 3.600 ML	50	SBRAS	LATA	R\$ 26,22	R\$ 1.311,00

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

20	MASSA CORRIDA LT 18L	300	SBRAS	LATA	R\$ 42,49	R\$ 12.747,00
21	MASSA CORRIDA PVA DE 1 KG	30	SBRAS	LATA	R\$ 7,88	R\$ 236,40
22	MASSA CORRIDA PVA DE 18 LT	200	SBRAS	LATA	R\$ 43,94	R\$ 8.788,00
23	MASSA CORRIDA PVA DE 3,600 ML	100	SBRAS	LATA	R\$ 25,64	R\$ 2.564,00
24	MASSA PVA 25 KG	200	SBRAS	KG	R\$ 43,91	R\$ 8.782,00
25	PIGMENTO EM PÓ XADREZ 250 G	200	XADREZ	UNIDADE	R\$ 10,65	R\$ 2.130,00
26	PINCEL 1/12 POLEGADA	45	CONDOR	UNIDADE	R\$ 3,09	R\$ 139,05
27	PINCEL 2/12 POLEGADA	70	CONDOR	UNIDADE	R\$ 5,39	R\$ 377,30
28	PINCEL 2 POLEGADA	65	CONDOR	UNIDADE	R\$ 4,33	R\$ 281,45
29	PINCEL 3 1/2 POLEGADA	70	CONDOR	UNIDADE	R\$ 8,85	R\$ 619,50
30	PINCEL 3 POLEGADA	70	CONDOR	UNIDADE	R\$ 7,69	R\$ 538,30
31	PINCEL 4 POLEGADA	70	CONDOR	UNIDADE	R\$ 10,26	R\$ 718,20
32	PINCEL GRANDE PARA PINTURA	65	CONDOR	UNIDADE	R\$ 10,59	R\$ 688,35
33	PINCEL MEDIO PARA PINTURA	65	CONDOR	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 227,50
34	ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE DE 15 CM	80	CONDOR	UNIDADE	R\$ 5,72	R\$ 457,60
35	ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE DE 23 CM	130	CONDOR	UNIDADE	R\$ 12,47	R\$ 1.621,10
36	ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE DE 5 CM	80	CONDOR	UNIDADE	R\$ 3,11	R\$ 248,80
37	ROLO DE ESPUMA C/ SUPORTE DE 9 CM	80	CONDOR	UNIDADE	R\$ 3,89	R\$ 311,20
38	ROLO DE ESPUMA DE 15CM	50	CONDOR	UNIDADE	R\$ 5,77	R\$ 288,50
39	ROLO DE ESPUMA DE 9CM	50	CONDOR	UNIDADE	R\$ 3,56	R\$ 178,00
40	ROLO DE ESPUMA DE 5 CM	50	CONDOR	UNIDADE	R\$ 3,23	R\$ 161,50
41	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 23 CM	180	CONDOR	UNIDADE	R\$ 13,79	R\$ 2.482,20
42	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO DE 9 CM	50	CONDOR	UNIDADE	R\$ 4,49	R\$ 224,50
43	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 15 CM	50	CONDOR	UNIDADE	R\$ 5,64	R\$ 282,00
44	ROLO DE LA DE CARNEIRO DE 5 CM	50	CONDOR	UNIDADE	R\$ 3,75	R\$ 187,50
45	SELADOR ACRILICO	65	SBRAS	LATA	R\$ 85,37	R\$ 5.549,05
46	SELADOR PARA MADEIRA 3,6 ML	30	SAYERLACK	LATA	R\$ 105,07	R\$ 3.152,10
47	SELADOR PARA PAREDE	50	SBRAS	LATA	R\$ 85,66	R\$ 4.283,00
48	SOLVENTE ÁGUARRÁS/DILUENTE 5LT	55	ANJOS	LATA	R\$ 66,06	R\$ 3.633,30
49	SOLVENTE ÁGUARRÁS/DILUENTE 900ML	100	ANJOS	LATA	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
50	TINTA EM PÓ 2KG "PC"	200	HIDRACOR	KG	R\$ 8,01	R\$ 1.602,00
51	TINTA LÁTEX ACRILICA 18 LITROS 1 LINHA	200	EUCALAR	LATA	R\$ 142,17	R\$ 28.434,00
52	TINTA LÁTEX ACRILICA 3.600	90	EUCALAR	LATA	R\$ 39,95	R\$ 3.595,50
53	TINTA LÁTEX PVA 3.600	60	EUCALAR	LATA	R\$ 25,05	R\$ 1.503,00
54	TINTA PARA PISO 18 LT PRIMEIRA	150	SBRAS	LATA	R\$ 155,01	R\$ 23.251,50
55	TINTA PARA PISO 3,6 LT PRIMEIRA	70	SBRAS	LATA	R\$ 34,64	R\$ 2.424,80
56	TINTA SPREY 900ML	100	TEKBOND	UNIDADE	R\$ 13,95	R\$ 1.395,00
57	VERNIZ 3.600 ML	50	VERBRAS	LATA	R\$ 99,04	R\$ 4.952,00
58	VERNIZ 900ML	30	VERBRAS	UNIDADE	R\$ 27,70	R\$ 831,00
59	LIQUIDO BRILHO 18 LT 1º LINHA	20	SBRAS	LATA	R\$ 155,00	R\$ 3.100,00
60	TEXTURA RISCADO PREM. 28 KG BRANCO (GRAFIATO)	100	SBRAS	LATA	R\$ 89,16	R\$ 8.916,00

R\$ 224.998,55

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 13	QUANT	MARCA	UNIDADE	V. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA DE NAYLON / ENFORCA GATO	530	INSULOK	PACOTE	R\$ 0,80	R\$ 424,00
2	ANTE-FERRUGEM	50	COLOR LUB	UNIDADE	R\$ 6,99	R\$ 349,50

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3	ARRUELAS	550	ASA MULTITEÇAS	UNIDADE	R\$ 0,39	R\$ 214,50
4	BOTAS EM PVC	50	VULCOFLEX	PAR	R\$ 34,10	R\$ 1.705,00
5	BOTAS DE PEDREIRO EM COURO	200	CARTO	PAR	R\$ 36,32	R\$ 7.264,00
6	BOTAS EM BORRACHA	50	VULCOFLEX	UNIDADE	R\$ 36,32	R\$ 1.816,00
7	BAINHA PARA FAÇÃO	30	BARTOFIL	UNIDADE	R\$ 16,68	R\$ 500,40
8	CAIXA PARA MASSA	30	ROBUST	UNIDADE	R\$ 11,77	R\$ 353,10
9	CADEADO 50MM	50	PADO	UNIDADE	R\$ 32,80	R\$ 1.640,00
10	CADEADO 45MM	30	PADO	UNIDADE	R\$ 27,23	R\$ 816,90
11	CADEADO 40MM	50	PADO	UNIDADE	R\$ 23,06	R\$ 1.153,00
12	CADEADO 35MM	50	PADO	UNIDADE	R\$ 18,90	R\$ 945,00
13	CADEADO 30MM	35	PADO	UNIDADE	R\$ 15,46	R\$ 541,10
14	CADEADO 25MM	25	PADO	UNIDADE	R\$ 12,66	R\$ 316,50
15	CADEADO 20MM	30	PADO	UNIDADE	R\$ 9,84	R\$ 295,20
16	CORDA 4MM	500	FORCE	METRO	R\$ 0,61	R\$ 305,00
17	CORDA 6MM	500	FORCE	METRO	R\$ 0,79	R\$ 395,00
18	CORDA 8MM	500	FORCE	METRO	R\$ 1,03	R\$ 515,00
19	CORDA 10MM	500	FORCE	METRO	R\$ 1,29	R\$ 645,00
20	CORDA 12MM	500	FORCE	METRO	R\$ 2,00	R\$ 1.000,00
21	CORRENTE ZINCADA OU GALVANIZADA 3MM	100	VONDER	KG	R\$ 26,78	R\$ 2.678,00
22	CORRENTE ZINCADA OU GALVANIZADA 4MM	100	VONDER	KG	R\$ 27,28	R\$ 2.728,00
23	CORRENTE ZINCADA OU GALVANIZADA 6MM	100	VONDER	KG	R\$ 33,52	R\$ 3.352,00
24	COLA DE SAPATEIRO 3,600ML	15	CASCOLA	UNIDADE	R\$ 145,47	R\$ 2.182,05
25	DOBRADIÇA PARA CANCELA Nº 1	10	SÃO ROMÃO	UNIDADE	R\$ 15,16	R\$ 151,60
26	DOBRADIÇA PARA CANCELA Nº 2	10	SÃO ROMÃO	UNIDADE	R\$ 19,17	R\$ 191,70
27	DOBRADIÇA PARA CANCELA Nº 3	10	SÃO ROMÃO	UNIDADE	R\$ 17,91	R\$ 179,10
28	FITA METRICA DE 50 METROS	20	LUFKIN	UNIDADE	R\$ 25,29	R\$ 505,80
29	GRAMPOS PARA 1" A 0" CERCA POLIDO	100	BELGO	KG	R\$ 12,41	R\$ 1.241,00
30	PREGO TELHEIRO 18X27 500GRAMAS	50	BELGO	KG	R\$ 13,09	R\$ 654,50
31	PREGO CABEÇA DUPLA 18X27	100	BELGO	KG	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
32	PREGO COM CABEÇA 18x27	200	BELGO	KG	R\$ 12,66	R\$ 2.532,00
33	PREGO COM CABEÇA 16x18	100	BELGO	KG	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
34	PREGO COM CABEÇA 15x15	50	BELGO	KG	R\$ 16,20	R\$ 810,00
35	PREGO COM CABEÇA 19x36	100	BELGO	KG	R\$ 12,14	R\$ 1.214,00
36	PREGO COM CABEÇA 17x21	50	BELGO	KG	R\$ 12,67	R\$ 633,50
37	PREGOS 10X10 SEM CABEÇA	30	BELGO	KG	R\$ 24,31	R\$ 729,30
38	PREGOS 12X12 SEM CABEÇA	30	BELGO	KG	R\$ 19,21	R\$ 576,30
39	PREGO TELHEIRO 18 x36 COM CABEÇA	20	BELGO	KG	R\$ 22,74	R\$ 454,80
40	PREGO TELHEIRO 18X18 COM CABEÇA	50	BELGO	KG	R\$ 15,04	R\$ 752,00
41	PREGO TELHEIRO 11X11 COM CABEÇA	20	BELGO	KG	R\$ 19,47	R\$ 389,40
42	PREGO TELHEIRO 16X18 COM CABEÇA	20	BELGO	KG	R\$ 21,33	R\$ 426,60
43	PREGO TELHEIRO 10x10 COM CABEÇA	20	BELGO	KG	R\$ 21,33	R\$ 426,60
44	PREGO TELHEIRO 18X27 COM CABEÇA	20	BELGO	KG	R\$ 22,39	R\$ 447,80
45	PREGO TELHEIRO 19X36 COM CABEÇA	50	BELGO	KG	R\$ 22,71	R\$ 1.135,50
46	PREGOS TELHEIRO 17X21 COM CABEÇA	200	BELGO	KG	R\$ 22,39	R\$ 4.478,00
47	PARAFUSO PARA LAVATORIO E VASO SANITARIO BUCHA 8	100	ASA MULTITEÇAS	UNIDADE	R\$ 1,40	R\$ 140,00

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

48	PARAFUSO PARA LAVATORIO E VASO SANITARIO BUCHA 10	200	ASA MULTITEÇAS	UNIDADE	R\$ 2,35	R\$ 470,00
49	PARAFUSO ROSCA MÁQUINA	60	ASA MULTITEÇAS	UNIDADE	R\$ 1,62	R\$ 97,20
50	PARAFUSO PARA MADEIRA	60	ASA MULTITEÇAS	UNIDADE	R\$ 0,24	R\$ 14,40
51	PARAFUSO POR NUMERAÇÕES DIFERENTES	60	ASA MULTITEÇAS	UNIDADE	R\$ 0,62	R\$ 37,20
52	PORCA	110	ASA MULTITEÇAS	UNIDADE	R\$ 0,27	R\$ 29,70
53	VASSOURÃO TIPO GARI CEPA DE MAD. COM PIAÇAVA	300	ADIM	UNIDADE	R\$ 16,46	R\$ 4.938,00
54	VASSOURA COM CABO DE NAYLON	100	ADIM	UNIDADE	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
55	VASSOURA COM CABO DE PIAÇAVA NATURAL	100	ADIM	UNIDADE	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00
56	ZINCO GALVANIZADO 40 CM	100	BELGO	KG	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00
57	ZINCO GALVANIZADO 50 CM	200	BELGO	KG	R\$ 13,09	R\$ 2.618,00
58	ZINCO GALVANIZADO 60 CM	100	BELGO	KG	R\$ 13,09	R\$ 1.309,00
59	DESENGRIPANTE ANTI FERRUGEM SPRAY	30	COLOR LUB	UNIDADE	R\$ 11,37	R\$ 341,10
60	ESTOPA BRANCA P/ POLIMENTO 150 GR	200	COMPEL	UNIDADE	R\$ 3,80	R\$ 760,00
61	FITA CREPE LARGA 48mmx50 mt	50	ADELBRAS	ROLO	R\$ 6,28	R\$ 314,00
62	FITA CREPE FINA 18 mmx50 mt	200	ADELBRAS	ROLO	R\$ 3,75	R\$ 750,00
63	PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG COM CORDÃO	150	KALIPSO	UNIDADE	R\$ 1,25	R\$ 187,50
64	ÓCOLOS DE PROTEÇÃO	150	KALIPSO	UNIDADE	R\$ 4,51	R\$ 676,50
65	ADESIVO EPOXI 100 G	50	LOCTITE	UNIDADE	R\$ 11,15	R\$ 557,50
66	TRAVA ROSCA 10 GRAMAS	20	LOCTITE	UNIDADE	R\$ 7,89	R\$ 157,80
67	BARRA ROSCADA 1/2	100	ASA MULTITEÇAS	UNIDADE	R\$ 15,59	R\$ 1.559,00
68	FITILHO PARA BANDEIROLAS NYLON C/100 MT	500	BARTOFIL	ROLO	R\$ 15,24	R\$ 7.620,00
69	LONA PRETA+ BRANCA 200 MICRAS 8X100 MT	6	LONAX	METRO	R\$ 25,20	R\$ 151,20
70	MALHA POP LEVE DE 20X20 CM X4,2 MM	100	SINOBRAS SI50	UNIDADE	R\$ 42,07	R\$ 4.207,00
71	BOTINA (BOTA) DE SEG. BICO PVC COURO COSTURADA	700	CARTO	PAR	R\$ 43,05	R\$ 30.135,00
72	BOTINA (BOTA) DE SEG. EM COURO BICO DE FERRO	50	CARTO	PAR	R\$ 64,25	R\$ 3.212,50
73	GANCHO PARA VARAL E BUCHA 10 MM	300	ASA MULTITEÇAS	UNIDADE	R\$ 1,17	R\$ 351,00
74	HASTE ATERRAMENTO COBRE 1/2 X 1,20 MT	100	JOTA LOBATO	UNIDADE	R\$ 17,45	R\$ 1.745,00
75	ESPUMA EXPANSIVA DE PU 230 G /300 ML	50	VEDATUDO	UNIDADE	R\$ 19,10	R\$ 955,00
76	FITA MULTIUSO P/ REPARO 20 CM	100	ADELBRAS	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 450,00
77	PORTA CADEADO ZINCADO 3	70	PADO	UNIDADE	R\$ 11,10	R\$ 777,00
78	PORTA CADEADO ZINCADO 3	70	PADO	UNIDADE	R\$ 8,00	R\$ 560,00
79	PORTA CADEADO ZINCADO 3	70	PADO	UNIDADE	R\$ 14,28	R\$ 999,60

R\$ 123.998,95

ITEM	MATERIAL CONSTRUÇÃO LOTE 15	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 2.000L	UNIDADE	FORTLEV	45	R\$ 774,90	R\$ 34.870,50
2	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 3.000L	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$ 1.276,20	R\$ 12.762,00
3	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 1.000L	UNIDADE	FORTLEV	50	R\$ 285,80	R\$ 14.290,00
4	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 250L	UNIDADE	FORTLEV	20	R\$ 177,50	R\$ 3.550,00
5	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 310L	UNIDADE	FORTLEV	25	R\$ 180,50	R\$ 4.512,50
6	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 500L	UNIDADE	FORTLEV	50	R\$ 190,90	R\$ 9.545,00
7	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 10.000 L	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$ 4.366,70	R\$ 43.667,00
8	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO CAPACIDADE 5.000 L	UNIDADE	FORTLEV	15	R\$ 2.257,40	R\$ 33.861,00
9	CAIXA TANQUE DE 2000	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$ 1.161,40	R\$ 11.614,00

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

10	CAIXA TANQUE DED 3000 LT	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$ 1.878,20	R\$ 18.782,00
11	CAIXA TANQUE DE 5000 LT	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$ 2.368,60	R\$ 23.686,00
12	CAIXA TANQUE DE 10000 LT	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$ 4.645,90	R\$ 46.459,00
						R\$ 257.599,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
F2DC5D5F1F94F5932239882ABBF6FE7C

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

V. TOTAL

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

RS 89.998,93

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dezanove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três (19/10/2023), as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Eletrônico Nº 019/2023-SRP, realizado em 11/10/2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Sampaio, 08 – Centro – Souto Soares – Ba, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Gestor: o Srº ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO portador do CPF nº 916.397.195-04 e RG nº 746013930 SSP/BA, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

### DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.949/0001-04, Inscrição Estadual n. 058.532.700, com sede na Praça Juthay Magalhães, 74, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000, neste ato, representada pelo srº Edimar Sampaio Alves, portador do RG 04.102.584-90 SSP-BA e CPF sob nº 521.229.215-87, residente e domiciliado na Praça Juthay Magalhães, 70, Casa, Centro, Souto Soares-BA, CEP: 46.990-000,.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Eletrônico nº 019/2023- SRP, através de seu respectivo gestor, em 18/10/2023, tudo constante no Processo Licitatório nº 036/2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; decreto 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ORGÃOS

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

**Parágrafo primeiro:** São ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundos Municipal de Saude, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades do Município de Souto Soares.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**Parágrafo segundo:** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

## CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento – OF ou na Nota de Empenho.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 -Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço registrado engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, contados a partir de 19/10/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

## CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas anuais com a execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria do Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes, no que couber, disponível à época da contratação, prevista no Orçamento do Município de Souto Soares, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

**Parágrafo segundo:** O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

**Parágrafo primeiro:** As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo segundo:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quarto:** Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo quinto:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo sexto:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Além da nota fiscal e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 - Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1 - Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**Parágrafo único:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo Único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

**Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000**

**CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128**

Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo:** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DECIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

19.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

16.2.1.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.1.2. Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA : DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Souto Soares/BA, 19 de Outubro de 2023

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Assinaturas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
Ordenador de Despesas

**FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_  
VR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

FORNECEDOR: VR MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.359.949/0001-04

VALOR GLOBAL: R\$ 1.293.532,96 (um milhão e duzentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos) Ref. Lotes: 2, 4, 6, 7, 9 e 16.

ITEM	MATERIAL CONSTRUÇÃO LOTE 2	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CABO RÍGIDO 6 MM 1 KV. ROLO C/ 100MT	ROLO	10	CORFIO	R\$ 315,00	R\$ 3.150,00
2	CABO PP FLEXÍVEL 2X1,50 ROLO C/ 100 METROS	ROLO	20	CORFIO	R\$ 206,00	R\$ 4.120,00
3	CABO PP FLÉXIVEL 2X2,50 ROLO C/ 100 METROS	ROLO	40	CORFIO	R\$ 343,80	R\$ 13.752,00
4	CABO PP FLÉXIVEL 2X4,00 ROLO C/ 100 METROS	ROLO	20	CORFIO	R\$ 487,40	R\$ 9.748,00
5	CABO FLEXIVEL 16MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	20	CORFIO	R\$ 715,60	R\$ 14.312,00
6	FIO FLÉXIVEL 6.00MM ROLO C/ 100 METROS	ROLO	30	CORFIO	R\$ 228,80	R\$ 6.864,00
7	FIO FLÉXIVEL 4.00MM ROLO C/ 100 METROS	ROLO	50	CORFIO	R\$ 169,40	R\$ 8.470,00
8	FIO FLEXÍVEL 2.50MM ROLO C/ 100 METROS	ROLO	100	CORFIO	R\$ 101,40	R\$ 10.140,00
9	FIO FLÉXIVEL 1.50MM ROLO C/100 METROS	ROLO	60	CORFIO	R\$ 70,00	R\$ 4.200,00
10	FIO PARALELO 2 X 2,50M ROLO C/100 METROS	ROLO	20	CORFIO	R\$ 267,90	R\$ 5.358,00
11	FIO RIGIDO 6.00 MM ROLO COM 100 METROS	ROLO	20	CORFIO	R\$ 298,80	R\$ 5.976,00
12	CABO EM ALUMÍNIO 16 MM TRIPLEX	UNIDADE	500	CORFIO	R\$ 3,80	R\$ 1.900,00
						R\$ 87.990,00

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 4	UNIDADE	QNT.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARRA DE CANO PVC AZUL IRRIGAÇÃO 50 MMM/ 6M	BARRA	150	TUBOFORT	R\$ 48,90	R\$ 7.335,00
2	BARRA DE CANO PVC AZUL IRRIGAÇÃO 40 MMM/ 6M	BARRA	100	TUBOFORT	R\$ 39,36	R\$ 3.936,00
3	BARRA DE CANO PVC SOLDÁVEL MARROM DE 50 MM COM 6 MT	BARRA	75	FORTLEV	R\$ 52,46	R\$ 3.934,50
4	BARRA DE CANO PVC SOLDÁVEL MARROM DE 40 MM COM 6 MT	BARRA	75	KRONA	R\$ 37,47	R\$ 2.810,25
5	BARRA DE CANO PVC SOLDÁVEL MARROM DE 32 MM COM 6 MT	BARRA	75	KRONA	R\$ 25,84	R\$ 1.938,00
6	BARRA DE CANO PVC SOLDÁVEL MARROM DE 25 MM COM 6 MT	BARRA	410	FORTLEV	R\$ 13,94	R\$ 5.715,40
7	BARRA DE CANO PVC SOLDÁVEL MARROM DE 20 MM COM 6 MT	BARRA	410	FORTLEV	R\$ 9,96	R\$ 4.083,60
8	BARRA DE CANO PVC SOLDÁVEL MARROM DE 60 MM COM 6 MT	BARRA	75	FORTLEV	R\$ 69,90	R\$ 5.242,50

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

9	BARRA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 150 MM COM 6 M	BARRA	50	KRONA	R\$ 133,08	R\$ 6.654,00
10	BARRA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 100 MM COM 6 M	BARRA	150	KRONA	R\$ 47,15	R\$ 7.072,50
11	BARRA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 75 MM COM 6 M	BARRA	50	KRONA	R\$ 46,28	R\$ 2.314,00
12	BARRA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 50 MM COM 6 M	BARRA	100	KRONA	R\$ 31,39	R\$ 3.139,00
13	BARRA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 40 MM COM 6 M	BARRA	150	KRONA	R\$ 18,88	R\$ 2.832,00
14	CAP TAMPÃO PVC SOL. MARRON DE 50 MM	UNIDADE	150	KRONA	R\$ 3,42	R\$ 513,00
15	CAP TAMPÃO PVC SOL. MARRON DE 40MM	UNIDADE	150	KRONA	R\$ 2,74	R\$ 411,00
16	CAP TAMPÃO PVC SOL. MARRON DE 32MM	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 2,02	R\$ 404,00
17	CAP TAMPÃO PVC SOL. MARRON DE 25MM	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 0,71	R\$ 142,00
18	CAP TAMPÃO PVC SOL. MARRON DE 20 MM	UNIDADE	320	KRONA	R\$ 0,56	R\$ 179,20
19	CAP TAMPÃO PVC ESGOTO 50 MM	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 2,41	R\$ 482,00
20	CAP TAMPÃO PVC. ESGOTO 40 MM	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 1,57	R\$ 314,00
21	CAP TAMPÃO PVC ESGOTO 100 MM	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 3,83	R\$ 766,00
22	CAP TAMPÃO PVC ESGOTO 150 MM	UNIDADE	150	KRONA	R\$ 20,92	R\$ 3.138,00
23	CURVA ELETRODUTO 20	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 1,74	R\$ 348,00
24	CURVA ELETRODUTO 25	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 1,74	R\$ 348,00
25	CURVA ELETRODUTO 32	UNIDADE	300	KRONA	R\$ 1,82	R\$ 546,00
26	CURVA ELETRODUTO 40	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 3,91	R\$ 782,00
27	CURVA ELETRODUTO 50	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
28	JOELHO ESGOTO 9º GRAUS RC DE 40 MM	UNIDADE	320	KRONA	R\$ 0,72	R\$ 230,40
29	JOELHO ESGOTO 9º GRAUS RC DE 50 MM	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 1,85	R\$ 370,00
30	JOELHO ESGOTO 9º GRAUS RC DE 75 MM	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 3,34	R\$ 668,00
31	JOELHO ESGOTO 9º GRAUS RC DE 100 MM	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 3,34	R\$ 668,00
32	JOELHO ESGOTO 9º GRAUS RC DE 150 MM	UNIDADE	100	KRONA	R\$ 26,19	R\$ 2.619,00
33	JOELHO SOLDÁVEL MARROM 9º GRAUS DE 20 MM	UNIDADE	500	KRONA	R\$ 0,81	R\$ 405,00
34	JOELHO SOLDÁVEL MARROM 9º GRAUS DE 25 MM	UNIDADE	500	KRONA	R\$ 0,69	R\$ 345,00
35	JOELHO SOLDÁVEL MARROM 9º GRAUS DE 32 MM	UNIDADE	150	KRONA	R\$ 1,48	R\$ 222,00
36	JOELHO SOLDÁVEL MARROM 9º GRAUS DE 40 MM	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 2,18	R\$ 436,00
37	JOELHO SOLDÁVEL MARROM 9º GRAUS DE 50 MM	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 3,51	R\$ 702,00
38	JOELHO SOLDÁVEL MARROM 9º GRAUS DE 60 MM	UNIDADE	100	KRONA	R\$ 16,86	R\$ 1.686,00
39	JOELHO 9º GRAUS LR DE 20 MM 20X12 1/2	UNIDADE	100	KRONA	R\$ 1,31	R\$ 131,00

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

40	JOELHO 9º GRAUS LR DE 25 MM 25X1/2 BUCHA LATÃO	UNIDADE	300	KRONA	R\$	4,12	R\$	1.236,00
41	LUVA LR AZUL BUCHA LATÃO DE 20X 1/2	UNIDADE	140	KRONA	R\$	5,48	R\$	767,20
42	LUVA SOLDÁVEL LR 20X 1/2	UNIDADE	140	KRONA	R\$	3,32	R\$	464,80
43	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50 MMX 1 / 1/2	UNIDADE	70	KRONA	R\$	2,70	R\$	189,00
44	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60 MMX 2	UNIDADE	50	KRONA	R\$	4,79	R\$	239,50
45	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32 MMX 1	UNIDADE	80	KRONA	R\$	2,27	R\$	181,60
46	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25 MMX 1 / 3/4	UNIDADE	100	KRONA	R\$	0,73	R\$	73,00
47	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20 MMX 1/2	UNIDADE	100	KRONA	R\$	0,82	R\$	82,00
48	LUVAS PVC DE ESGOTO DE 75 MM	UNIDADE	50	KRONA	R\$	5,53	R\$	276,50
49	LUVAS PVC DE ESGOTO DE 100 MM	UNIDADE	50	KRONA	R\$	4,68	R\$	234,00
50	LUVAS PVC DE ESGOTO DE 50 MM	UNIDADE	50	KRONA	R\$	1,93	R\$	96,50
51	LUVAS PVC DE ESGOTO DE 40 MM	UNIDADE	50	KRONA	R\$	1,14	R\$	57,00
52	LUVAS PVC DE ESGOTO DE 150 MM	UNIDADE	30	KRONA	R\$	8,42	R\$	252,60
53	LUVA ELETRODUTO 20	UNIDADE	300	KRONA	R\$	0,64	R\$	192,00
54	LUVA ELETRODUTO 25	UNIDADE	300	KRONA	R\$	1,80	R\$	540,00
55	LUVA ELETRODUTO 32	UNIDADE	300	KRONA	R\$	1,48	R\$	444,00
56	LUVA ELETRODUTO 40	UNIDADE	300	KRONA	R\$	5,50	R\$	1.650,00
57	LUVA ELETRODUTO 50	UNIDADE	300	KRONA	R\$	6,89	R\$	2.067,00
58	LUVA GALVANIZADA DE 2 POLEGADAS	UNIDADE	50	KRONA	R\$	33,18	R\$	1.659,00
59	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 75 MM	UNIDADE	35	KRONA	R\$	101,36	R\$	3.547,60
60	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 60 MM	UNIDADE	35	KRONA	R\$	33,57	R\$	1.174,95
61	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 50 MM	UNIDADE	50	KRONA	R\$	15,65	R\$	782,50
62	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 40 MM	UNIDADE	80	KRONA	R\$	13,09	R\$	1.047,20
63	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 32 MM	UNIDADE	50	KRONA	R\$	5,77	R\$	288,50
64	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADE	100	KRONA	R\$	4,69	R\$	469,00
65	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL DE 20 MM	UNIDADE	100	KRONA	R\$	4,25	R\$	425,00
66	REGISTRO DE PRESSÃO 25 MMX 34 METAL	UNIDADE	50	KRONA	R\$	30,48	R\$	1.524,00
67	REGISTRO DE PRESSÃO 20 MX 1/2 METAL	UNIDADE	50	KRONA	R\$	30,76	R\$	1.538,00
68	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM 20 MM	UNIDADE	300	KRONA	R\$	0,88	R\$	264,00
69	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM 25 MM	UNIDADE	300	KRONA	R\$	1,10	R\$	330,00
70	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM 32 MM	UNIDADE	90	KRONA	R\$	2,27	R\$	204,30
71	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM 40 MM	UNIDADE	90	KRONA	R\$	4,79	R\$	431,10
72	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM 50 MM	UNIDADE	100	KRONA	R\$	6,19	R\$	619,00
73	TÊ PVC SOLDÁVEL MARROM 60 MM	UNIDADE	30	KRONA	R\$	19,25	R\$	577,50
74	TÊ PVC ESGOTO 40 MM	UNIDADE	320	KRONA	R\$	1,72	R\$	550,40
75	TÊ PVC ESGOTO 50 MM	UNIDADE	300	KRONA	R\$	4,26	R\$	1.278,00
76	TÊ PVC ESGOTO 75 MM	UNIDADE	130	KRONA	R\$	6,77	R\$	880,10
77	TÊ PVC ESGOTO 100 MM	UNIDADE	140	KRONA	R\$	6,91	R\$	967,40
78	TÊ PVC ESGOTO 150 MM	UNIDADE	80	KRONA	R\$	42,50	R\$	3.400,00

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

79	TUBO ELETRODUTO 20MM (BARRA DE 3 METROS)	UNIDADE	100	KRONA	R\$ 7,30	R\$ 730,00
80	TUBO ELETRODUTO 25MM (BARRA DE 3 METROS)	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 9,11	R\$ 1.822,00
81	TUBO ELETRODUTO 32MM (BARRA DE 3 METROS)	UNIDADE	400	KRONA	R\$ 13,13	R\$ 5.252,00
82	TUBO ELETRODUTO 40MM (BARRA DE 3 METROS)	UNIDADE	400	KRONA	R\$ 26,74	R\$ 10.696,00
83	TUBO ELETRODUTO 50MM (BARRA DE 3 METROS)	UNIDADE	200	KRONA	R\$ 25,89	R\$ 5.178,00
84	TUBO DE CANO DE COBRE 1/ 4 15MT	UNIDADE	5	COBRUTER	R\$ 200,58	R\$ 1.002,90
85	TUBO DE CANO DE COBRE 1/2 15 MT	UNIDADE	5	COBRUTER	R\$ 439,92	R\$ 2.199,60
86	TUBO DE CANO DE COBRE 3/8 15 MT	UNIDADE	5	COBRUTER	R\$ 321,77	R\$ 1.608,85
87	UNIÃO ROSCÁVEL GALVANIZADA DE 1.1/2 POLEGADAS	UNIDADE	27	COBRUTER	R\$ 42,58	R\$ 1.149,66
88	UNIÃO ROSCÁVEL GALVANIZADA DE 2 POLEGADAS	UNIDADE	27	KRONA	R\$ 50,53	R\$ 1.364,31
89	UNIÃO ROSCAVEL SOLDAVEL MARROM DE 20 MM	UNIDADE	30	KRONA	R\$ 5,05	R\$ 151,50
90	UNIÃO ROSCAVEL SOLDAVEL MARROM DE 25 MM	UNIDADE	30	KRONA	R\$ 5,44	R\$ 163,20
91	UNIÃO ROSCAVEL SOLDAVEL MARROM DE 32 MM	UNIDADE	30	KRONA	R\$ 10,18	R\$ 305,40
92	UNIÃO ROSCAVEL SOLDAVEL MARROM DE 40 MM	UNIDADE	30	KRONA	R\$ 17,65	R\$ 529,50
93	UNIÃO ROSCAVEL SOLDAVEL MARROM DE 50 MM	UNIDADE	30	KRONA	R\$ 23,38	R\$ 701,40
94	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1 1/2 POLEGADA METAL	UNIDADE	16	KRONA	R\$ 161,47	R\$ 2.583,52
95	VÁLVULA DE RETENÇÃO 2 POLEGADA METAL	UNIDADE	16	KRONA	R\$ 192,97	R\$ 3.087,52
96	VÁLVULA P/ LAVATÓRIO LONGA EM PVC	UNIDADE	100	KRONA	R\$ 2,91	R\$ 291,00
97	VÁLVULA P/ PIA DE COZINHA EM PVC	UNIDADE	100	KRONA	R\$ 8,02	R\$ 802,00
98	LUVA AZUL LISA 75	UNIDADE	100	KRONA	R\$ 11,57	R\$ 1.157,00
99	ADESIVO PLÁSTICO COLA CANO 175 GRAMA	UNIDADE	100	KRONA	R\$ 8,39	R\$ 839,00
						R\$ 147.798,96

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 6	UNIDADE	QNT.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CIMENTO CPII-Z-32 SACO DE 50 KG	UNIDADE	10000	MONTES CLARO	R\$ 36,49	R\$ 364.900,00
						R\$ 364.900,00

ITEM	MATERIAL CONSTRUÇÃO LOTE 7	UNIDADE	QNT	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LAJE PRE MOLDADA COM ISOPOR	METRO	500	PRÓPRIA	R\$ 49,79	R\$ 24.895,00
2	LAJE PRE MOLDADA COM LAJOTA CERAMICA	METRO	1000	PRÓPRIA	R\$ 44,00	R\$ 44.000,00
						R\$ 68.895,00

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 9	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA 20 KG ACI 1ª LINHA	PACOTE	1.000	MUGMASSA	R\$ 12,62	R\$ 12.620,00

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

2	ARGAMASSA 20 KG 2ª LINHA	PACOTE	250	MUGMASSA	R\$ 9,50	R\$ 2.375,00
3	ARGAMASSA 20 KG ACII EXTERNA	PACOTE	500	MUGMASSA	R\$ 22,16	R\$ 11.080,00
4	PISO CERAMICA 58X50 "A"	METRO	1.000	INCENOR	R\$ 25,80	R\$ 25.800,00
5	PISO CERAMICA 45X45 "A"	METRO	500	INCENOR	R\$ 24,68	R\$ 12.340,00
6	PISO CERAMICA 33X57 "A"	METRO	300	INCENOR	R\$ 28,20	R\$ 8.460,00
7	PISO CERÂMICA 40X40 "A"	METRO	100	INCENOR	R\$ 25,40	R\$ 2.540,00
8	PISO CERAMICA 60X60 "A"	METRO	300	INCENOR	R\$ 32,73	R\$ 9.819,00
9	PISO PORCELANATO 60X60 "A"	METRO	400	TECNOGRES	R\$ 47,50	R\$ 19.000,00
10	PASTILHAS DE 1ª	METRO	2.000	TECNOGRES	R\$ 49,45	R\$ 98.900,00
11	REJUNTE PARA PISO IMPERMEÁVEL ANTIMIOFO 1º	KG	1.000	MUGMASSA	R\$ 7,65	R\$ 7.650,00
12	REJUNTE PARA PISO IMPERMEÁVEL ANTIMIOFO 2º	KG	500	MUGMASSA	R\$ 3,75	R\$ 1.875,00
13	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 8 CM DIVERSOS FORMATOS	UNIDADE	150.000	PRÓPIA	R\$ 1,07	R\$ 160.500,00
14	PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO 5 CM DIVERSOS FORMATOS	UNIDADE	150.000	PRÓPIA	R\$ 1,12	R\$ 168.000,00
						R\$ 540.959,00

ITEM	MATERIAL CONSTRUÇÃO LOTE 16	UNIDADE	QNT	MARCA	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MANGUEIRA CRISTAL "1" POLEGADA ROLO COM 50 MT	ROLO	10	MANTAC	R\$ 269,80	R\$ 2.698,00
2	MANGUEIRA CRISTAL "3/4" ROLO COM 50 MT	ROLO	10	MANTAC	R\$ 166,50	R\$ 1.665,00
3	MANGUEIRA CRISTAL "1/2" POLEGADA ROLO COM 50M	ROLO	10	MANTAC	R\$ 136,70	R\$ 1.367,00
4	MANGUEIRA PRETA DE 20MM COM 100 METROS	ROLO	100	TUBO BAHIA	R\$ 71,00	R\$ 7.100,00
5	MANGUEIRA PRETA DE 25MM COM 100 METROS	ROLO	100	TUBO BAHIA	R\$ 108,40	R\$ 10.840,00
6	MANGUEIRA PRETA DE 32MM COM 100 METROS	ROLO	50	TUBO BAHIA	R\$ 158,70	R\$ 7.935,00
7	MANGUEIRA PRETA DE 40MM COM 100 METROS	ROLO	10	TUBO BAHIA	R\$ 307,50	R\$ 3.075,00
8	MANGOTE	ROLO	200	MANTAC	R\$ 22,70	R\$ 4.540,00
9	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO PUXA ÁGUA CAMINHÃO PIPA (MANGOTE 2 POLEGADAS)	METRO	300	MANTAC	R\$ 41,20	R\$ 12.360,00
10	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO PUXA ÁGUA CAMINHÃO PIPA (MANGOTE 3 POLEGADAS)	METRO	100	MANTAC	R\$ 54,60	R\$ 5.460,00
11	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO PUXA ÁGUA CAMINHÃO PIPA (MANGOTE 4 POLEGADAS)	METRO	100	MANTAC	R\$ 82,70	R\$ 8.270,00
12	MANGUEIRA DUTO SUCCÃO PUXA ÁGUA CAMINHÃO PIPA (MANGOTE 5 POLEGADAS)	METRO	100	MANTAC	R\$ 176,80	R\$ 17.680,00
						R\$ 82.990,00



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dezenove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três (19/10/2023), as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Eletrônico Nº 019/2023-SRP, realizado em 11/10/2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

### ÓRGÃO GERENCIADOR

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Sampaio, 08 – Centro – Souto Soares – Ba, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Gestor: o Srº ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO portador do CPF nº 916.397.195-04 e RG nº 746013930 SSP/BA, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

### DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

JOELSON TEIXEIRA DE SOUZA -EPP, com sede na Rod. BA 122, Km 44, 72, Centro, Souto Soares/BA, CEP, 46.990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.408.393/0001-90, Inscrição Estadual n. 58751167, neste ato, representada pelo Sr. JOELSON TEIXEIRA DE SOUZA, brasileiro, maior, capaz, empresário, inscrito no CPF 940.789.715-04 e portador do RG nº 08568093/14 SSP/BA, residente e domiciliado no Bairro Outro Lado, s/nº, Souto Soares/BA.

### DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Eletrônico nº 019/2023- SRP, através de seu respectivo gestor, em 18/10/2023, tudo constante no Processo Licitatório nº 036/2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; decreto 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ORGÃOS

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

**Parágrafo primeiro:** São ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundos Municipal de Saude, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades do Município de Souto Soares.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**Parágrafo segundo:** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

#### CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento – OF ou na Nota de Empenho.

#### CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 -Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço registrado engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, contados a partir de 19/10/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

#### CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas anuais com a execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria do Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes, no que couber, disponível à época da contratação, prevista no Orçamento do Município de Souto Soares, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

**Parágrafo segundo:** O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

**Parágrafo primeiro:** As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo segundo:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quarto:** Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo quinto:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo sexto:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Além da nota fiscal e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1. – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1- Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**Parágrafo único:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1 - O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinar instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo Único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntado-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**Parágrafo primeiro:** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo:** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DECIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

19.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

16.2.1.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.1.2. Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA : DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Souto Soares/BA, 19 de Outubro de 2023

Assinaturas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
Ordenador de Despesas

**FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_  
JOELSON TEIXEIRA DE SOUZA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**FORNECEDOR:** JOELSON TEIXEIRA DE SOUZA -EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.408.393/0001-90

**VALOR GLOBAL:** R\$ 667. 799,00 (seiscentos e sessentae sete mil, setecentos e noventa e nove reais) Ref. Lotes: 10, 12, 14, e 17.

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 10	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BLOCO DE CERÂMICA 8 FUROS 1ª LINHA	CERAMICA CRUZ	MILHEIRO	80	R\$ 682,04	R\$ 54.563,20
2	CANTO INTERNO PARA RODA FORRO	KEEP	UNIDADE	400	R\$ 1,71	R\$ 684,00
3	EMENDA PARA FORRO PVC BRANCO COM 6 METROS	KEEP	METRO	230	R\$ 4,28	R\$ 984,40
4	FORRO PVC BRANCO	KEEP	METRO	1000	R\$ 17,19	R\$ 17.190,00
5	RODA FORRO PVC 0.2x6.00	KEEP	METRO	1400	R\$ 4,28	R\$ 5.992,00
6	TELHAS CERAMICA DE 1º	CAETITE	MILHEIRO	20	R\$ 687,46	R\$ 13.749,20
7	TELHAS CERÂMICA DE 2ª	R.G.DO. NORTE	MILHEIRO	10	R\$ 591,42	R\$ 5.914,20
8	TELHA 1.10X1.83 ONDULADA FIBROCIMENTO	BRASILIT	UNIDADE	300	R\$ 51,53	R\$ 15.459,00
9	TELHA 1.10X2.44 ONDULADA FIBROCIMENTO	BRASILIT	UNIDADE	200	R\$ 68,74	R\$ 13.748,00
10	TELHA 0.50X2.44 ONDULADA FIBROCIMENTO	BRASILIT	UNIDADE	200	R\$ 19,81	R\$ 3.962,00
11	TELHA CUMEEIRA	BRASILIT	UNIDADE	500	R\$ 51,53	R\$ 25.765,00
12	TELHA ROMANA CAPA E BICA	PREDILETA	UNIDADE	20000	R\$ 2,05	R\$ 41.000,00
13	CANTO DE FORRO	KEEP	UNIDADE	300	R\$ 1,63	R\$ 489,00
						R\$ 199.500,00

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 12	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BATENTE P/ PORTA MISTA 2.10 X 0.80	MISTA	UNIDADE	50	R\$ 90,80	R\$ 4.540,00
2	BATENTE P/ PORTA MASSARANDUBA 2.10 X 0.80	MASSA RANDUBA	UNIDADE	50	R\$ 146,90	R\$ 7.345,00
3	CILINDRO PARA FECHADURA EXTERNA	SOPRANO	CARTELA	50	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
4	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 1/2 C/ 3	LIDER	CARTELA	200	R\$ 11,30	R\$ 2.260,00
5	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3,00 C/ 3	LIDER	CARTELA	200	R\$ 10,20	R\$ 2.040,00
6	DOBRADIÇA GALVANIZADA 2 1/2 C/ 3	LIDER	CARTELA	200	R\$ 8,50	R\$ 1.700,00
7	FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA	SOPRANO	UNIDADE	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
8	FECHADURA DE EMBUTIR INTERNA	SOPRANO	UNIDADE	50	R\$ 27,40	R\$ 1.370,00
9	FECHADURA SOBREPOR EXTERNA	SOPRANO	UNIDADE	30	R\$ 44,60	R\$ 1.338,00
10	MIOLO DE FECHADURA	SOPRANO	UNIDADE	50	R\$ 26,20	R\$ 1.310,00
11	GUARNIÇÃO MISTA PARA PORTA	MISTA	JOGO	200	R\$ 20,50	R\$ 4.100,00
12	GUARNIÇÃO MASSARANDUBA PARA PORTA	MASSARANDUBA	JOGO	100	R\$ 32,90	R\$ 3.290,00
13	GUARNIÇÃO ANGELIM PARA PORTA	ANGELIM	JOGO	50	R\$ 45,90	R\$ 2.295,00
14	PORTA DE MADEIRA MISTA 2,10X70 ALMOFADADA	MISTA	UNIDADE	30	R\$ 248,00	R\$ 7.440,00
15	PORTA DE ANGELIM 2.10x80 ALMOFADADA	ANGELIM	UNIDADE	30	R\$ 624,80	R\$ 18.744,00

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

16	PORTA DE ANGELIM 2.10x70 ALMOFADADA	ANGELIM	UNIDADE	20	R\$ 624,80	R\$ 12.496,00
17	PORTA DE MADEIRA MISTA 2,10X80 ALMOFADADA	MISTA	UNIDADE	50	R\$ 235,80	R\$ 11.790,00
18	PORTA DE FERRO 2,10X60	ZEMA	UNIDADE	20	R\$ 330,70	R\$ 6.614,00
19	PORTA DE FERRO 2,10X70	ZEMA	UNIDADE	10	R\$ 330,70	R\$ 3.307,00
20	PORTA DE FERRO 2,10X80	ZEMA	UNIDADE	20	R\$ 330,70	R\$ 6.614,00
21	PORTA DE ALUMINIO BRILHANTE 2,10X70	MUGITEK	UNIDADE	5	R\$ 496,20	R\$ 2.481,00
22	PORTA DE ALUMINIO BRILHANTE 2,10X80	MUGITEK	UNIDADE	10	R\$ 477,70	R\$ 4.777,00
23	PORTA LISA P/ PINTURA 2,10X70	RIBEIRO	UNIDADE	40	R\$ 91,80	R\$ 3.672,00
24	PORTA LISA P/ PINTURA 2,10X80	RIBEIRO	UNIDADE	100	R\$ 91,80	R\$ 9.180,00
25	PORTAS LISAS IMBUIA 2,10X80	RIBEIRO	UNIDADE	50	R\$ 128,50	R\$ 6.425,00
26	PORTA LISA IMBUIA 2,10X70	RIBEIRO	UNIDADE	30	R\$ 137,70	R\$ 4.131,00
27	PORTA SANFONADA PVC 2,10X70	KEEP	UNIDADE	10	R\$ 100,90	R\$ 1.009,00
28	PORTA SANFONADA PVC 2,10X80	KEEP	UNIDADE	15	R\$ 115,60	R\$ 1.734,00
29	PORTA SANFONADA PVC 2,10X60	KEEP	UNIDADE	10	R\$ 82,60	R\$ 826,00
30	PORTA IMB 80 CM	RIBEIRO	UNIDADE	100	R\$ 135,90	R\$ 13.590,00
31	PORTA ALMOFADADA DE ANGELIM DE 70 CM	BASSANI	UNIDADE	20	R\$ 542,00	R\$ 10.840,00
32	POTA ALMOFADADA DE ANGELIM 80 CM	BASSANI	UNIDADE	50	R\$ 542,00	R\$ 27.100,00
33	PORTA ALMOFADADA DE ANGELIM 90 CM	BASSANI	UNIDADE	20	R\$ 643,10	R\$ 12.862,00
34	BATENTE DE ANGELIM 13 CMX210X80	BASSANI	UNIDADE	100	R\$ 184,20	R\$ 18.420,00
35	BATENTE DE ANGELIM 18 CMX210X80	BASSANI	UNIDADE	50	R\$ 339,20	R\$ 16.960,00
						R\$ 238.500,00

ITEM	MATERIAL CONSTRUÇÃO LOTE 14	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BARROTE 6X6 MISTO	MISTA	METRO	150	R\$ 11,95	R\$ 1.792,50
2	CAIBROS DE MADEIRA MISTA MT	MISTA	METRO	9000	R\$ 4,56	R\$ 41.040,00
3	FOLHA DE MADERITE	RIBEIRO	UNIDADE	300	R\$ 42,77	R\$ 12.831,00
4	LINHA MISTA 6 X 12 CM	MISTA	METRO	1000	R\$ 20,54	R\$ 20.540,00
5	LINHA MISTA 6 X 15 CM	MISTA	METRO	1000	R\$ 24,07	R\$ 24.070,00
6	LINHA MISTA 6 X 20 CM	MISTA	METRO	200	R\$ 34,30	R\$ 6.860,00
7	MADEIRA ROLIÇA	MISTA	METRO	500	R\$ 41,10	R\$ 20.550,00
8	RIPA MISTA MT.	MISTA	METRO	5000	R\$ 1,95	R\$ 9.750,00
9	TÁBUA DE PINNUS 30 CM	PINUS	UNIDADE	300	R\$ 40,34	R\$ 12.102,00
10	TABUA DE PINNUS 25 CM	PINUS	UNIDADE	200	R\$ 32,88	R\$ 6.576,00
11	TABUA DE PINNUS 20 CM	PINUS	UNIDADE	150	R\$ 25,25	R\$ 3.787,50
						R\$ 159.899,00

ITEM	MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LOTE 17	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VAL. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	JANELA DE MADEIRA 1.00 X 1,00 MISTA	BASSANI	UNIDADE	20	R\$ 162,30	R\$ 3.246,00
2	JANELA DE MADEIRA 1.00 X 1,20 MISTA	BASSANI	UNIDADE	20	R\$ 181,60	R\$ 3.632,00
3	JANELA DE MADEIRA 1.00 X 1,50 MISTA	BASSANI	UNIDADE	10	R\$ 295,30	R\$ 2.953,00
4	JANELA DE FERRO 1,00X 1,00 COM GRADE	ZEMA	UNIDADE	10	R\$ 276,10	R\$ 2.761,00

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

5	JANELA DE FERRO 1,00X 1,00 SEM GRADE	ZEMA	UNIDADE	10	R\$ 247,20	R\$ 2.472,00
6	JANELA DE FERRO 1,00X 1,20 COM GRADE	ZEMA	UNIDADE	20	R\$ 300,30	R\$ 6.006,00
7	JANELA DE FERRO 1,00X 1,20 SEM GRADE	ZEMA	UNIDADE	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
8	JANELA DE ALUMINIO 1.00 X 1,00 COM GRADE	MUGITEK	UNIDADE	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
9	JANELA DE ALUMINIO 1.00 X 1,00 SEM GRADE	MUGITEK	UNIDADE	10	R\$ 329,60	R\$ 296,00
10	JANELA DE ALUMINIO 1.00 X 1,20 COM GRADE	MUGITEK	UNIDADE	10	R\$ 465,20	R\$ 4.652,00
11	JANELA DE ALUMINIO 1.00 X 1,20 SEM GRADE	MUGITEK	UNIDADE	10	R\$ 345,30	R\$ 3.453,00
12	JANELA DE ALUMINIO 1.00 X 1,50 COM GRADE	MUGITEK	UNIDADE	10	R\$ 525,10	R\$ 251,00
13	JANELA DE ALUMINIO 1.00 X 1,50 SEM GRADE	MUGITEK	UNIDADE	10	R\$ 411,30	R\$ 4.113,00
14	VITRÔ BASCULHANTE EM ALUMINIO 30X30	MUGITEK	UNIDADE	30	R\$ 30,40	R\$ 912,00
15	VITRÔ BASCULHANTE EM ALUMINIO 40X40	MUGITEK	UNIDADE	30	R\$ 36,70	R\$ 1.101,00
16	VITRÔ BASCULHANTE EM ALUMINIO 50X50	MUGITEK	UNIDADE	20	R\$ 48,30	R\$ 966,00
17	VITRÔ BASCULHANTE EM ALUMINIO 60X60	MUGITEK	UNIDADE	20	R\$ 67,90	R\$ 1.358,00
18	VITRÔ BASCULHANTE EM ALUMINIO 80X80	MUGITEK	UNIDADE	20	R\$ 107,00	R\$ 2.140,00
19	VITRÔ BASCULHANTE EM ALUMINIO 100X100	MUGITEK	UNIDADE	20	R\$ 164,70	R\$ 3.294,00
20	VITRÔ DE VIDRO 80X80 DE CORRER	MUGITEK	UNIDADE	10	R\$ 112,20	R\$ 1.122,00
21	VITRÔ DE VIDRO 100X100 DE CORRER	MUGITEK	UNIDADE	10	R\$ 164,70	R\$ 1.647,00
22	VITRÔ DE VIDRO 80X80 DE CORRER COM GRADE	MUGITEK	UNIDADE	10	R\$ 188,70	R\$ 1.887,00
23	VITRÔ DE VIDRO 100X100 DE CORRER COM GRADE	MUGITEK	UNIDADE	20	R\$ 221,90	R\$ 4.438,00
						R\$ 69.900,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Aos dezenove dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte três (19/10/2023), as partes a seguir elencadas, com integral observância das normas pertinentes e respectivas atualizações, das condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório e seus anexos, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS da(s) respectiva(s) proposta(s) apresentada(s), classificada(s), aceita(s)/negociada(s) no certame do Pregão Eletrônico Nº 019/2023-SRP, realizado em 11/10/2023, conforme as cláusulas e condições conforme segue:

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES BAHIA, inscrito no CNPJ nº 13.922.554/0001-98, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Jose Sampaio, 08 – Centro – Souto Soares – Ba, na qualidade e ora designado ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato pelo seu Gestor: o Srº ANDRÉ LUIZ SAMPAIO CARDOSO portador do CPF nº 916.397.195-04 e RG nº 746013930 SSP/BA, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE.

**DETENTORA/FORNECEDORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.879.231/0001-69, Inscrição Estadual n. 012.730.692, com sede na Rua do Socorro, nº 05, Alagadiço, Juazeiro – BA, CEP: 48.903-267, neste ato, representada pela srª Iraneide Ribeiro Ferreira, portadora do RG 0884143708 SSP-BA e CPF sob nº 97055492572, residente e domiciliada na Rua Antônio Pedro, 525, Centro, Juazeiro – BA.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre da Homologação do Pregão Eletrônico nº 019/2023- SRP, através de seu respectivo gestor, em 18/10/2023, tudo constante no Processo Licitatório nº 036/2023, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual, pelas condições estabelecidas no Instrumento Convocatório do referido Pregão, com base no disposto na Lei Federal nº 10.520/2002; decreto 10.024/2019; Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais normas pertinentes e respectivas atualizações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, visando à contratação de empresas para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme as especificações contidas no Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta de Preços (Anexo II), para o posterior atendimento aos Órgãos da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência (Anexo I).

**Parágrafo primeiro:** A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do ÓRGÃO GERENCIADOR dos ÓRGÃOS PARTICIPANTES e de acordo com a cláusula quarta.

**Parágrafo segundo:** A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação dos produtos registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao FORNECEDOR registrado em igualdade de condições.

**Parágrafo terceiro:** O extrato da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos preços registrados e dos fornecedores será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DEMAIS ORGÃOS**

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

**Parágrafo primeiro:** São ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Fundos Municipal de Saude, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades do Município de Souto Soares.

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

**Parágrafo segundo:** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

## CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

4.1 - As quantidades estimadas para a contratação estão registradas no Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** As quantidades são meramente estimativas, e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTO

5.1. O fornecimento serão realizados nos endereços previstos na Ordem de Fornecimento – OF ou na Nota de Empenho.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 - O preço registrado é o constante da Proposta de Preços, cujos valores estão reunidos no Apenso 1 Consolidação das Informações, desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** O preço registrado engloba todas as despesas relativas ao Objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**Parágrafo segundo:** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou materiais registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de doze (12) meses, contados a partir de 19/10/2023, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O.M.

## CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 - As despesas anuais com a execução do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria do Órgão Gerenciador aos Órgãos Participantes, no que couber, disponível à época da contratação, prevista no Orçamento do Município de Souto Soares, obedecido o disposto no Art. 14 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR E PELOS ÓRGÃO PARTICIPANTES

9.1 Compete ao ÓRGÃO GERENCIADOR e aos ÓRGÃOS PARTICIPANTES promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo primeiro:** A contratação será formalizada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município do objeto acima descrito.

**Parágrafo segundo:** O ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES deverão verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

## CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses revistas no art. 74 da mesma Lei.

**Parágrafo primeiro:** As condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência (Anexo I) e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo segundo:** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

**Parágrafo terceiro:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

**Parágrafo quarto:** Os produtos cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do Edital e do Termo de Referência (Anexo I) serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

**Parágrafo quinto:** O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo sexto:** A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão realizados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, de acordo com as contratações realizadas por cada um deles, que considere a quantidade e o valor dos itens.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, mediante apresentação de nota fiscal, conferência pelo fiscal do contrato e emissão de atestado de recebimento definitivo dos produtos.

**Parágrafo Segundo:** Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Além da nota fiscal e a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- Regularidade com o FGTS (CRF);
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda;
- Prova de regularidade referente aos tributos Estaduais e Municipais, sendo o último da sede da licitante;
- Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas - CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

12.1 – Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, na qualidade de Contratantes:

- Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e na Cláusula Décima Primeira desta Ata de Registro de Preços.
- Entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no Edital e no Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

13.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1- Constituem obrigações do Fornecedor, considerando ainda aquelas contidas no Termo de Referência (Anexo I):

- Entregar o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, de acordo com as condições

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

estabelecidas no Edital de Pregão; Termo de Referência (Anexo I); Proposta de Preços (Anexo II); e no Apenso 1 - Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

- b) Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) Manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros.

**Parágrafo único:** Não será admitida justificativa de atraso no fornecimento dos produtos adquiridos que tenha como fundamento não cumprimento da sua entrega pelos fornecedores do licitante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

15.1- O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1- O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Forem descumpridas as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não for assinado instrumento contratual no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**Parágrafo Único:** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b" e "d" da cláusula anterior será formalizado por despacho do ÓRGÃO GERENCIADOR, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. - O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados nas seguintes hipóteses:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

17.2. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com por e-mail, por ofício ou ato administrativo do órgão competente, Aviso de Recebimento (AR), juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

18.1. A inexecução do contrato, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

**Parágrafo primeiro:** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;
- f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**Parágrafo segundo:** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**Parágrafo Terceiro:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## CLÁUSULA DECIMA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

19.1 Os preços registrados, durante a vigência da ARP, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, podendo ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade prevista em Lei.

19.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

16.2.1.1. Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.2.1.2. Convocar os licitantes remanescentes, para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.6 Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.7 Deverão ser observadas ainda, as disposições contidas nos art. 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA : DO FORO

20.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo.

Souto Soares/BA, 19 de Outubro de 2023

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Assinaturas:

**ÓRGÃO GERENCIADOR:**

\_\_\_\_\_  
ANDRE LUIZ SAMPAIO CARDOSO  
Ordenador de Despesas

**FORNECEDOR:**

\_\_\_\_\_  
CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

## Apenso 1 - Consolidação das Informações da Ata de Registro de Preços

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS DIVERSOS ÓRGÃOS E SECRETARIAS QUE INTEGRAM A MUNICIPALIDADE POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

FORNECEDOR: CENTRAL DE ABASTECIMENTO ESCOLAR E LIVRARIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 13.879.231/0001-69

VALOR GLOBAL: R\$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil e novecentos reais). Ref. Lote: 11

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALICATE UNIVERSAL "8" ISOLADO 1.000	VONDER	UNIDADE	20	R\$ 21,20	R\$ 424,00
2	ABRAÇADEIRA DE NAYLON / ENFORÇA GATO	VONDER	PACOTE	1000	R\$ 0,20	R\$ 200,00
3	ALICATE PARA PODA DO GRANDE 43CM	VONDER	UNIDADE	24	R\$ 45,20	R\$ 1.084,80
4	ALICATE UNIVERSAL	VONDER	UNIDADE	10	R\$ 19,60	R\$ 196,00
5	ANCINHO COM CABO 12 DENTES	VONDER	UNIDADE	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
6	ANCINHO SEM CABO 12 DENTES	VONDER	UNIDADE	30	R\$ 8,70	R\$ 261,00
7	ARCO DE SERRA FINO 12 AMARELO	VONDER	UNIDADE	13	R\$ 25,50	R\$ 331,50
8	BALDE PLÁSTICO 12 LT	GIGAPLAST	UNIDADE	100	R\$ 8,40	R\$ 840,00
9	BALDE PLÁSTICO 18 LT	GIGAPLAST	UNIDADE	150	R\$ 12,80	R\$ 1.920,00
10	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 10 MM P/METAIS	BESTFER	UNIDADE	60	R\$ 12,60	R\$ 756,00
11	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 5 MM P/METAIS	BESTFER	UNIDADE	60	R\$ 3,30	R\$ 198,00
12	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 8 MM P/ METAIS	BESTFER	UNIDADE	60	R\$ 9,00	R\$ 540,00
13	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 4MM P/ METAIS	BESTFER	UNIDADE	60	R\$ 2,40	R\$ 144,00
14	BROCA DE AÇO RÁPIDO DE 6MM P/ METAIS	BESTFER	UNIDADE	60	R\$ 3,90	R\$ 234,00
15	BROCA P/ CONCRETO 10MM	BESTFER	UNIDADE	100	R\$ 10,20	R\$ 1.020,00
16	BROCA P/ CONCRETO 12MM	BESTFER	UNIDADE	100	R\$14,00	R\$1.400,00
17	BROCA P/ CONCRETO 6MM	BESTFER	UNIDADE	100	R\$6,00	R\$600,00
18	BROCA P/ CONCRETO 8MM	BESTFER	UNIDADE	100	R\$8,50	R\$850,00
19	BROXA	ATLAS	UNIDADE	80	R\$6,30	R\$504,00
20	CÂMARA DE AR PARA CARRINHO 3,25X8	LEVORIN	UNIDADE	60	R\$17,80	R\$1.068,00
21	CARRINHO DE MÃO C/ CAÇAMBA METÁLICA 50 L	FISCHER	UNIDADE	50	R\$137,70	R\$6.885,00
22	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE CAÇAMBA 65LT	FISHER	UNIDADE	50	R\$271,60	R\$13.580,00
23	CAVADEIRA ARTICULADA C/ CABO	nov/54	UNIDADE	50	R\$52,70	R\$2.635,00
24	CAVADOR RETA S/ CABO	nov/54	UNIDADE	50	R\$23,60	R\$1.180,00
25	CHAVE DE FENDA 1/4X4	VONDER	UNIDADE	30	R\$6,70	R\$201,00
26	CHAVE DE FENDA 5/16X 3 1/2	VONDER	UNIDADE	10	R\$11,20	R\$112,00
27	CHAVE ESTRELA OU PHILIPS 5/16X4	VONDER	UNIDADE	15	R\$11,50	R\$172,50
28	CHIBANCA C/ CABO	MOMFORTE	UNIDADE	70	R\$64,60	R\$4.522,00
29	COLHER PARA PEDREIRO CANTO RETA Nº 10	nov/54	UNIDADE	30	R\$25,70	R\$771,00
30	COLHER PARA PEDREIRO CANTO RETA Nº 8	nov/54	UNIDADE	30	R\$15,40	R\$462,00
31	DESEMPENADEORA TERMOPLÁSTICA C/ ESPUMA	nov/54	UNIDADE	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00
32	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA	nov/54	UNIDADE	33	R\$ 11,70	R\$ 386,10
33	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA	nov/54	UNIDADE	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00



# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

34	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	nov/54	UNIDADE	20	R\$ 14,40	R\$ 288,00
35	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA AZUL 18X30 cm	nov/54	UNIDADE	30	R\$ 9,90	R\$ 297,00
36	DISCO SERRA MADEIRA 110MM P/ SERRAMÁRMORE	VONDER	UNIDADE	200	R\$ 11,10	R\$ 2.220,00
37	DISCO DE CORTE DIAMANTADO TURBO 110MM	VONDER	UNIDADE	100	R\$ 11,20	R\$ 1.120,00
38	DISCO DE CORTE FERRO 110MM P/ SERRAMÁRMORE	VONDER	UNIDADE	200	R\$ 13,40	R\$ 2.680,00
39	DISCO FLAP 7 P	VONDER	UNIDADE	20	R\$ 13,60	R\$ 272,00
40	DISCO FLAT 4 1/2 P	VONDER	UNIDADE	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
41	ENXADA LARGA 2,00 L C/ CABO	COLLINS	UNIDADE	30	R\$ 42,70	R\$ 1.281,00
42	ENXADA LARGA 2,00 L S/ CABO	COLLINS	UNIDADE	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
43	ENXADA LARGA 2,50 L S/ CABO	COLLINS	UNIDADE	50	R\$ 32,90	R\$ 1.645,00
44	ENXADA LARGA 2,50 L C/ CABO	COLLINS	UNIDADE	50	R\$ 54,30	R\$ 2.715,00
45	ENXADETE LARGO S/ CABO 2,5 LIBRAS	MOMFORTE	UNIDADE	200	R\$ 40,30	R\$ 8.060,00
46	ENXADETE ESTREITO C/ CABO 2,5 LIBRAS	MOMFORTE	UNIDADE	10	R\$60,20	R\$602,00
47	ENXADETE ESTREITO S/ CABO 2,5 LIBRAS	MOMFORTE	UNIDADE	20	R\$37,60	R\$752,00
48	ENXADETE LARGO C/ CABO 2,5 LIBRAS	MOMFORTE	UNIDADE	10	R\$51,50	R\$515,00
49	ESCADA DE ALUMINIO COM 6 DEGRAUS	VONDER	UNIDADE	10	R\$188,40	R\$1.884,00
50	ESQUADRO METÁLICO AÇO INOX Nº 12	VONDER	UNIDADE	10	R\$24,50	R\$245,00
51	ESTILETE 18 MM	BRW	UNIDADE	30	R\$2,30	R\$69,00
52	FACÃO 18 POLEGADAS	COLLINS	UNIDADE	20	R\$20,60	R\$412,00
53	FACÃO 22 POLEGADAS	COLLINS	UNIDADE	10	R\$23,20	R\$232,00
54	FERROLHO FIO REDONDO 1. 1/2 GALVANIZADO	COLLINS	UNIDADE	50	R\$5,90	R\$295,00
55	FERROLHO FIO REDONDO 1.00 GALVANIZADO	nov/54	UNIDADE	50	R\$6,40	R\$320,00
56	FERROLHO FIO REDONDO 2.00 GALVANIZADO	nov/54	UNIDADE	100	R\$5,90	R\$590,00
57	FERROLHO FIO REDONDO 2.1/2 GALVANIZADO	nov/54	UNIDADE	100	R\$6,50	R\$650,00
58	FOICE ROÇADEIRA 32MM C/ CABO	COLLINS	UNIDADE	23	R\$33,40	R\$768,20
59	FOICE ROÇADEIRA 32MM S/ CABO	COLLINS	UNIDADE	10	R\$26,20	R\$262,00
60	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 220V	VONDER	UNIDADE	3	R\$177,20	R\$531,60
61	FURADEIRA DE IMPACTO 3/8 220V	VONDER	UNIDADE	4	R\$ 165,60	R\$ 662,40
62	LAMINA DE SERRA 300MM- 24 DENTES	VONDER	UNIDADE	180	R\$ 5,20	R\$ 936,00
63	LIMA CHATA P/ AMOLAR ENXADA	VONDER	UNIDADE	50	R\$ 16,60	R\$ 830,00
64	LIMA TRIANGULAR P/ AMOLAR SERROTE	VONDER	UNIDADE	53	R\$ 12,70	R\$ 673,10
65	LIXADEIRA E ESMERILHADEIRA DE 4 1/2 X 750N	VONDER	UNIDADE	5	R\$ 290,20	R\$ 1.451,00
66	LUVA DE COURO RASPA	BESTFER	PAR	600	R\$ 11,30	R\$ 6.780,00
67	LUVA DE PANO ALGODÃO	BESTFER	PAR	270	R\$ 4,20	R\$ 1.134,00
68	LUVAS LATEX DE BORRACHA FLOCADA MULTIUSO	BESTFER	PAR	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
69	MARRETA 1 KG COM CABO	MOMFORT	UNIDADE	30	R\$ 26,20	R\$ 786,00
70	MARRETA 1/2 KG COM CABO	MOMFORT	UNIDADE	30	R\$ 25,80	R\$ 774,00
71	MARRETA 2KG COM CABO	MOMFORT	UNIDADE	30	R\$ 40,10	R\$ 1.203,00
72	MARRETA DE BORRACHA GRANDE	MOMFORT	UNIDADE	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
73	MARRETA DE BORRACHA PEQUENA	MOMFORT	UNIDADE	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
74	MARTELO UNA 25 MM	nov/54	UNIDADE	10	R\$ 18,80	R\$ 188,00

Rua Eutacio Vieira Viana | 0 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

75	MARTELO UNA 27 MM	nov/54	UNIDADE	15	R\$ 27,60	R\$ 414,00
76	MASCARA RESPIRATORIAS DESCARTAVEL	nov/54	UNIDADE	350	R\$1,30	R\$455,00
77	MOLA AREZA	DORMA	UNIDADE	15	R\$110,50	R\$1.657,50
78	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº3	nov/54	UNIDADE	50	R\$37,60	R\$1.880,00
79	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA Nº4	nov/54	UNIDADE	50	R\$38,20	R\$1.910,00
80	PA DE BICO SEM CABO Nº3	nov/54	UNIDADE	50	R\$24,40	R\$1.220,00
81	PA DE BICO SEM CABO Nº4	nov/54	UNIDADE	20	R\$28,00	R\$560,00
82	PA QUADRADA COM CABO DE MADEIRA	nov/54	UNIDADE	15	R\$29,00	R\$435,00
83	PA QUADRADA SEM CABO DE MADEIRA	nov/54	UNIDADE	5	R\$16,50	R\$82,50
84	PENEIRA ARO DE MADEIRA PARA CAFÉ 70 CM	nov/54	UNIDADE	30	R\$21,80	R\$654,00
85	PENEIRA AREIA ARO DE MADEIRA OU PLASTICO55 MM	nov/54	UNIDADE	20	R\$22,00	R\$440,00
86	PICARETA DE PONTA C/ CABO	nov/54	UNIDADE	30	R\$60,90	R\$1.827,00
87	PISTOLA DE AR PARA LIMPEZA	VONDER	UNIDADE	10	R\$73,20	R\$732,00
88	PISTOLA DE AR PARA PINTURA	VONDER	UNIDADE	5	R\$71,10	R\$355,50
89	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	LEVORIN	UNIDADE	50	R\$37,00	R\$1.850,00
90	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.50X8	LEVORIN	UNIDADE	50	R\$43,40	R\$2.170,00
91	PONTEIRO REDONDO 27 CM	nov/54	UNIDADE	20	R\$ 11,60	R\$ 232,00
92	PRUMO EM METAL 1KG PARA PEDREIRO	nov/54	UNIDADE	6	R\$ 25,70	R\$ 154,20
93	PRUMO EM METAL 500G PARA PEDREIRO	nov/54	UNIDADE	6	R\$ 21,90	R\$ 131,40
94	RASTELO 22 DENTES	nov/54	UNIDADE	100	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
95	REGUA DE ALUMINIO (PARA PEDREIRO)2,00X5,00X2,5	nov/54	UNIDADE	20	R\$ 40,20	R\$ 804,00
96	SACHE 60CM	nov/54	UNIDADE	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
97	SACHO P/JARDIM C/CABO DE MADEIRA	nov/54	UNIDADE	200	R\$ 28,90	R\$ 5.780,00
98	SACO DE LINHAGEM 60KG	SACRIA NOVO MUND	UNIDADE	4000	R\$ 1,60	R\$ 6.400,00
99	SERRA COPO BI METAL 19-35MM 7 PEÇAS	BESTFER	UNIDADE	25	R\$ 46,30	R\$ 1.157,50
100	SERRA MARMORE 1.200 X 200V	VONDER	UNIDADE	6	R\$ 364,40	R\$ 2.186,40
101	SERRA PARA ARCO	VONDER	UNIDADE	20	R\$ 6,70	R\$ 134,00
102	SERROTE PROFISSIONAL 18 POLEGADAS	VONDER	UNIDADE	10	R\$ 26,90	R\$ 269,00
103	SERROTE PROFISSIONAL 20 POLEGADAS	VONDER	UNIDADE	10	R\$ 27,40	R\$ 274,00
104	TAMBO PLASTICO 200L	ECOSORB	UNIDADE	50	R\$ 123,30	R\$ 6.165,00
105	TELA GALINHEIRO FIO 22 1,5x50M	BELGO	ROLO	10	R\$ 223,60	R\$ 2.236,00
106	TELA GALINHEIRO FIO 22 1,8x50M	BELGO	ROLO	10	R\$267,40	R\$2.674,00
107	TESOURA DE POLDA GRANDE	BELGO	UNIDADE	80	R\$34,60	R\$2.768,00
108	TESOURA DE POLDA PEQUENA	VONDER	UNIDADE	50	R\$20,40	R\$1.020,00
109	TORQUÊS ARMADOR Nº 08	VONDER	UNIDADE	15	R\$27,80	R\$417,00
110	TORQUÊS ARMADOR Nº 10	VONDER	UNIDADE	15	R\$22,10	R\$331,50
111	TORQUÊS ARMADOR Nº 12	VONDER	UNIDADE	15	R\$24,90	R\$373,50
112	TRINCO SIMPLES	VONDER	UNIDADE	30	R\$5,00	R\$150,00
113	TURQUESA ARMADOR N 12	VONDER	UNIDADE	20	R\$98,80	R\$1.976,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**  
 Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000  
 CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

114	BROCA CHATA 5/8 P/ MADEIRA	VONDER	UNIDADE	80	R\$6,50	R\$520,00
115	TRENA DE BOLSO 5MX19 MM FITA DE AÇO	VONDER	UNIDADE	30	R\$15,80	R\$474,00
116	LUVA DE SEG. FIB. NAT. REVES. EM LATEX FACEPALMAR	VONDER	UNIDADE	1000	R\$5,00	R\$5.000,00
117	BETONEIRA PRO. CSM 400 L 2CV 4 POLOS 220	VONDER	UNIDADE	2	R\$4.596,40	R\$9.192,80
						R\$162.900,00

# Prefeitura Municipal de Souto Soares

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**

AV. JOSÉ PEREIRA SAMPAIO, 08, CENTRO, SOUTO SOARES – BA,  
CEP – 46990-000 CNPJ 13.922.554/0001-98 – TELEFAX: (0xx75) 33392150 /  
2128

AVISO

RECEBIMENTO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 020/2023  
Processo Administrativo n.º 042/2023

O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES - BAHIA, através do PREGOEIRO DA LICITAÇÃO, consoante atribuições previstas na legislação vigente, nomeado pelo Decreto Municipal nº 222/2022, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, vem tornar público aos interessados acerca do recebimento do Pedido de Impugnação ao Edital do processo licitatório em epígrafe, recebido por meio do endereço eletrônico [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) em 23/11/2023 as 20:51, pela empresa B-GREEN GESTÃO AMBIENTAL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº01.568.077/0011-05, com endereço na Via da Penetração - A, Lote 04/Cia Sul – Centro Industrial Aratu, Simões Filho - BA, CEP: 43.700-000, Informamos aos interessados que o conteúdo da presente impugnação se encontra disponível no portal BNC - Bolsa Nacional de Compras.

Souto Soares/BA, 24 de novembro de 2023.

Amaury Alves Batista Junior  
Pregoeiro